



4086674



00135.231323/2023-12



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 541/2024/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br**Assunto: Requerimento de Informação nº 3.016/2023. Deputado Capitão Alberto Neto.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 546 ([4040236](#)), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 28 de dezembro de 2023, que trata, dentre outros, do Requerimento de Informação nº 3.016/2023 ([4040237](#)), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA	ANEXOS
nº 3.016/2023 (4040237)	Deputado Capitão Alberto Neto	Secretaria Nacional de Promoção e Defesa de Direitos Humanos	Ofício 291 (4082166)	(4062154)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidas separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 02/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4086674 e o código CRC E1DCD8A2.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.231323/2023-12

SEI nº 4086674

Esplanada dos Ministérios - Bloco A 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone:
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [jeeser.almeida](#), versão 1 por [jeeser.almeida](#) em 25/01/2024 16:42:33.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mdh.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4444565&infra_sistema=...

2384106

PLANO NACIONAL
RUAS VISÍVEIS

**POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO
DE RUA**

Plano de Ação e Monitoramento
para Efetivação da Política
Nacional para a População em
Situação de Rua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

POPUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Plano de Ação e Monitoramento
para Efetivação da Política Nacional
para a População em Situação de Rua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

Desde o início de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania trabalha em uma série de medidas relativas à **Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR)** para fortalecer **a atenção, o cuidado e a garantia de direitos** para essa parcela da população. A articulação das ações envolve 11 ministérios do governo federal, em parceria com governos estaduais e municipais, em diálogo com os movimentos sociais da população em situação de rua, representantes dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, a sociedade civil organizada, o setor empresarial, universidades, trabalhadoras e trabalhadores.

O sentido de urgência para a construção do **Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua** se deve ao desafio de acabar, mais uma vez, com a miséria e a fome no Brasil. O negacionismo diante dos impactos da pandemia de Covid-19 e o desmonte das políticas públicas para garantia de direitos levou ao aumento de 38% do número de pessoas nessa situação entre 2019 e 2022. Para superar esse cenário inaceitável é que voltamos a governar para transformar e cuidar das pessoas desse país, especialmente as que mais precisam.

Não podemos nos esquecer que, em 2022, o Brasil retornou ao Mapa da Fome, legado de um governo que negava a existência do problema e fez o país contabilizar 33 milhões de pessoas passando fome, sendo as pessoas em situação de rua atingidas diretamente pela precarização das condições de vida no país. Diante desses desafios, desde o início da atual gestão, o governo federal tem tratado com prioridade as pessoas em situação de rua. Em tempos em que as violências contra o povo da rua foram banalizadas, precisamos sempre reafirmar:

***as pessoas em situação de rua existem
e são valiosas para nós.***

Sebastião Lopes, Giovane Ferreira da Silva de Oliveira e a todas as pessoas covardemente assassinadas pelo ódio ou que sofreram com a violência contra o povo da rua, nós responderemos com **mais direitos, mais respeito e mais democracia**.

Para cumprir com nosso compromisso e dever de promover ações voltadas às pessoas em situação de rua, foram iniciadas desde o primeiro dia de governo ações emergenciais para lidar com as questões mais urgentes, como a Operação Inverno Acolhedor, aliadas às políticas públicas em médio e longo prazo apresentadas neste Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

O Plano é coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em diálogo constante com o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua). Como resultado de intensa articulação entre os Ministérios que integram o Plano, foi possível apresentar um conjunto significativo de ações que responderão à altura do atual cenário de violação de direitos humanos da população em situação de rua no país.

O Plano segue o princípio da centralidade das reivindicações sociais para a efetivação das políticas públicas, **com a população em situação de rua**, respeitando seu protagonismo e



autonomia. O papel das reivindicações dos movimentos sociais na formulação da Política Nacional para População em Situação de Rua, que levaram à sua instituição em 2009, foi o legado que inspirou a construção das ações que integram este Plano.

Para garantir a participação social no processo de reconstrução da PNPSR, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania recriou o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua)**, já como parte das medidas anunciadas nos 100 primeiros dias de governo.

O Decreto nº 11.472, publicado em abril deste ano, alterando o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, foi um marco para retomar o fortalecimento da participação e do controle social na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas a essa população por meio do CIAMP-Rua. Para o biênio 2023-2025, o Comitê contará com composição mais ampla da sociedade civil, eleita em outubro deste ano.

Na atual gestão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foi também criada a **Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR)**, prevista no Decreto 11.341, de 01 de janeiro de 2023, como resposta às demandas apresentadas pelos movimentos sociais da população em situação de rua. Vinculada à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SNDH/MDHC), cabe à Diretoria a formulação, a coordenação e o estabelecimento de políticas públicas destinadas à promoção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, com acompanhamento e monitoramento do CIAMP-Rua.

O Plano de Ação e Monitoramento prevê um orçamento inicial **de mais de R\$ 982.086.246,22** para a efetivação da PNPSR. Não há política pública sem **investimento** para garantir programas estruturais com inclusão da população em situação de rua. Não superaremos o grave cenário atual com ações pontuais, superficiais ou esparsas, mas com ações estruturantes, coordenadas, transversais, intersetoriais e implementadas em parceria entre o Governo Federal, estados e municípios. Garantiremos que o orçamento previsto para o Plano chegue às pessoas em situação de rua por meio da transparência e do controle social sobre a aplicação dos recursos, do fortalecimento das institucionalidades da PNPSR e do monitoramento dos órgãos de controle.

Entre as ações apresentadas a seguir, retomamos iniciativas da PNPSR voltadas ao acesso à moradia, assistência social, saúde, emprego e renda. Incluímos medidas legislativas importantes, que contarão com o apoio da Frente Parlamentar em Defesa da População de Rua, recentemente relançada na Câmara dos Deputados, como a apresentação de **Protocolo para enfrentamento à violência institucional** contra a população em situação de rua, além da **atualização do Decreto da PNPSR** para incorporar as novas soluções que o Plano traz, e a regulamentação da **Lei Padre Júlio Lancellotti**, que veda o uso da arquitetura hostil que dificulta a presença das pessoas em situação de rua. Destaque do Plano é o **Programa Moradia Cidadã**, proposta inovadora de política de atenção à população em situação crônica de rua, com promoção do acesso à moradia, com acompanhamento de equipes profissionais para pessoas ou famílias em situação crônica de rua, a fim de que possam construir uma vida autônoma e de consolidação dos seus direitos humanos, com vistas à superação da situação de rua.

O Plano reflete o **compromisso político e humano** de efetivar a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Seu acompanhamento e monitoramento pelos movimentos sociais da população em situação de rua dará vida às ações propostas e garantirá que coletivamente consigamos superar os desafios para a **garantia dos direitos do povo da rua**.



POVO DA RUA

Povo da rua
É povo carente
É povo presente
É povo invisível
Marginalizados

Povo da rua
É povo sem renda
É povo sem teto
É povo sofrido
É povo banido

Povo da rua
É povo sem vínculos
Sem família aplaudindo
É povo que perde
É povo que se perde
Nas mazelas da vida
Nas pingas bebidas
Nas drogas ingeridas

Povo da rua
É povo que adoece
O corpo e a mente
Quase ausente
Mesmo sempre
... persistente

Povo da rua
É emergente
É heterogêneo
De realidades distintas
Que se cruzam esquinas
Dos lugares que sobrou

Embora resiliente
Precisam de mudanças urgente
É povo que nem qualquer gente
Só que com direitos violados
pelo povo malvado
Que relutam em nos dar as mãos.

Cristiano e Samuel
[Pessoas com trajetória de rua]



Apresentação

A efetivação dos direitos humanos e da cidadania para grupos em situação de alta vulnerabilidade exige a união de esforços e ações conjuntas entre diversos atores. No contexto da população em situação de rua, a complexidade dessa tarefa torna-se evidente. Esse grupo populacional heterogêneo enfrenta a dura realidade da pobreza extrema, a ruptura ou fragilização dos laços familiares e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando espaços públicos e áreas muitas vezes hostis e degradadas como seu lar e fonte de subsistência.

De acordo com diagnóstico preliminar realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, em agosto de 2023, com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal, a população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Entre 2018 e julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico quase dobrou, chegando a 221.113 pessoas. O número de municípios brasileiros com pessoas em situação de rua cadastradas também quase dobrou, passando de 1.215 (22%), em 2015, para 2.354, em 2023 (42% dos municípios do país). Além do aumento, houve reconhecido agravamento das condições de vida das pessoas em situação de rua, principalmente no contexto da pandemia de COVID-19.

Essa realidade aponta para a urgência de medidas e ações para o enfrentamento das condições que perpetuam as vulnerabilidades dessa parcela da população. Nesse sentido, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, visa assegurar o acesso a políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda à população em situação de rua, por meio de serviços e programas transversais, intersetoriais e intergovernamentais.

O momento atual de convergência entre a vontade política por parte de um novo ciclo governamental, a mobilização da sociedade civil, o engajamento do Poder Judiciário e o compromisso do Congresso Nacional favorece a articulação entre diversos atores para a efetivação da PNPSR, a fim de garantir, por meio de uma abordagem intersetorial e participativa, a realização dos direitos humanos daqueles que, em meio a adversidades tão significativas, habitam as ruas das cidades brasileiras.



Com o objetivo de viabilizar a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, este Plano de Ação e Monitoramento reconhece as oportunidades e os desafios decorrentes da divisão de competências entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, reiterando a necessidade e a importância de articulação e pactuação entre os entes federados para sua execução.

É importante ressaltar que, desde o lançamento da PNPSR em 2009, o nível de adesão à Política foi baixo, contando apenas com 18 municípios, seis estados e o Distrito Federal até 2023. Para enfrentar esse desafio, como previsto em diversas ações deste Plano, é fundamental a utilização de instâncias de articulação federativa, como o Fórum Permanente de Gestores Nacionais de Direitos Humanos (Portaria MDHC nº 352, de 7 de junho de 2023), bem como a celebração de convênios e termos de adesão a protocolos e políticas, para tratar de temas referentes à população em situação de rua.

Nessa perspectiva, a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, em 2023, determinou a observância imediata, pelos estados, Distrito Federal e municípios, das diretrizes contidas na PNPSR, independentemente de adesão formal, o que contribuirá para a efetivação da Política. Ademais, o termo de adesão dos municípios e estados à PNPSR será atualizado, considerando a implementação local das ações contidas neste Plano.

No contexto de efetivação da PNPSR, é de fundamental importância o funcionamento adequado do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da PNPSR – CIAMP-Rua e sua interlocução com os comitês gestores locais, previstos no Decreto nº 7.053/2009, os quais são integrados pelas áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua e contam com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população.



Desse modo, este Plano de Ação e Monitoramento propõe medidas de amplo alcance em sete eixos:

Eixo 1 – Assistência social e Segurança Alimentar

Ampliação e fortalecimento dos serviços socioassistenciais voltados ao atendimento da população em situação de rua, buscando garantir seu acesso aos programas de assistência social, alimentação e proteção social, em articulação entre governo federal, estadual e municipal e sociedade civil para uma resposta integrada aos desafios enfrentados por essa população.

Eixo 2 - Saúde

Expansão e qualificação da rede de serviços em saúde, capacitação dos profissionais de saúde e a articulação intersetorial entre as políticas, visando à garantia de proteção à população em situação de rua nos territórios.

Eixo 3 - Violência institucional

Enfrentamento à violência institucional e fomento a uma cultura de respeito aos direitos da população em situação de rua, por meio de normativas, diretrizes e formação de agentes de segurança pública.

Eixo 4 - Cidadania, Educação e Cultura

Promoção de direitos e cidadania da população em situação de rua, com foco em seus contextos, demandas e especificidades, por meio da implementação de serviços de acolhimento especializados, do fomento a iniciativas comunitárias de promoção da cidadania com foco em justiça racial, da emissão de documentação e do acesso aos equipamentos de educação e de cultura.

Eixo 5 – Habitação

Ampliação das possibilidades de habitação digna para as pessoas em situação de rua, por meio de priorização de acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como implementação, em caráter de piloto, do Programa Moradia Cidadã.



Eixo 6 - Trabalho e renda

Ampliação do acesso da população em situação de rua ao mundo do trabalho, por meio de cooperativismo, associativismo, qualificação profissional, fomento a empreendimentos solidários e estímulo à contratação pela iniciativa privada e pelo setor público.

Eixo 7 - Produção e gestão de dados

Produção e gestão de dados sobre população em situação de rua para subsídio de ações e políticas públicas qualificadas e baseadas em evidências.

O quadro a seguir apresenta a síntese do número de ações de cada eixo, com o investimento inicialmente previsto para a efetivação das ações do Plano.

EIXO	NÚMERO DE AÇÕES	ORÇAMENTO INICIAL
Assistência social e segurança alimentar	24	R\$ 575.712.331,00
Saúde	14	R\$ 304.141.388,00
Violência Institucional	20	R\$ 56.000.566,00
Cidadania, educação e cultura	13	R\$ 41.100.000,00
Habitação	6	R\$ 3.745.975,74
Trabalho e renda	6	R\$ 1.230.000,00
Produção e gestão de dados	16	R\$ 155.985,48
TOTAL	99	R\$ 982.086.246,22



A união de esforços para a reconstrução da Política Nacional da População em Situação de Rua responde a um chamado das ruas e busca a garantia de uma vida digna para a superação da condição de rua.

Órgãos envolvidos

Casa Civil da Presidência da República

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua)

Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Ministério da Cultura (MinC)

Ministério da Educação (MEC)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Ministério da Saúde (MS)

Ministério das Cidades (MCidades)

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO)

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)



Sumário

A caminhada até aqui: da Política Nacional para População em Situação de Rua até a construção do Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da PNPSR.....	10
Quem somos, onde e como estamos: panorama sobre a População em Situação de Rua	13
Quantitativo de pessoas em situação de rua no Cadastro Único	16
Perfil das pessoas em situação de rua no Cadastro Único	19
Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN	21
Acesso a políticas públicas	22
Serviços de saúde voltados à população em situação de rua	23
Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua.....	26
Ações para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua ...	31
Eixo 1 - Assistência Social e Segurança Alimentar	31
Eixo 2 - Saúde	39
Eixo 3 - Violência Institucional	43
Eixo 4 – Cidadania, Educação e Cultura	53
Eixo 5 - Habitação	60
Eixo 6 - Trabalho e renda.....	64
Eixo 7 – Produção e gestão de dados.....	67
Próximos passos	73
Referências bibliográficas	75



A caminhada até aqui: da Política Nacional para População em Situação de Rua até a construção do Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da PNPSR

Em 2009, foi instituída a **Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPSR)** e seu **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento**, integrado por representantes da sociedade civil e de órgãos públicos. Marco de uma trajetória de lutas sociais pela garantia de direitos dessa população, a PNPSR nasceu das ruas para as pessoas em situação de rua e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Nos termos do **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**, os objetivos da PNPSR incluem assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos do governo federal. Seus princípios prezam pelo respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

A implementação da PNPSR se dá de forma descentralizada por meio de termos de adesão e constituição de comitês estaduais e municipais de acompanhamento e monitoramento das políticas locais para a população em situação de rua. Essa estrutura é importante, pois permite o aprofundamento da institucionalização da PNPSR e a construção de diálogo entre os gestores públicos das diferentes esferas de governo com o objetivo de potencializar ações e implementar as políticas públicas voltadas para a esse público, no território, de forma a responder à diversidade cultural e regional do Brasil. Conforme mencionado, em decorrência da recente decisão judicial do Supremo Tribunal Federal na ADPF 976, todos os entes federativos passam a ter responsabilidades relacionadas à PNPSR independentemente da formalização do termo de adesão.



O estabelecimento da Política Nacional para a População em Situação de Rua representa uma importante conquista da sociedade civil e do governo federal. A partir da PNPSR, houve a criação de serviços específicos para essa população e sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, facilitando seu acesso a serviços de saúde mesmo sem comprovante de residência (Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011). Com a Política, foram instituídos centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua, com o objetivo de atender casos de violação de direitos humanos, contribuir para o acesso à justiça e promover capacitações para a sua rede.

Também instituído pelo Decreto 7.053/2009, o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua)**, vinculado ao atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), tem a competência de estimular a criação, o fortalecimento e a integração entre os comitês estaduais, distrital e municipais de acompanhamento e monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, bem como formular, monitorar e avaliar ações para sua consolidação. A fim de garantir a participação social nesse processo, o CIAMP-Rua foi restabelecido, já nos primeiros 100 dias do atual governo, pelo **Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023**, com o objetivo de fortalecer a participação social no Comitê. Para o biênio 2023-2025, o Comitê contará com composição mais ampla da sociedade civil, eleita em outubro deste ano.

Na atual gestão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foi criada, pela primeira vez, a **Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR)**, com o objetivo de elaborar planos, programas, projetos, bem como coordenar a articulação intersetorial e auxiliar na implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, por meio da realização de diálogos permanentes com a sociedade civil.

Desde a criação da PNPSR, é possível identificar conquistas significativas para a população em situação de rua, como a inclusão da situação de rua como critério adicional para priorização no Programa Minha Casa, Minha Vida (Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015); a regulamentação do funcionamento dos Consultórios na Rua



(Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2012); a criação da modalidade PRONATEC Pop Rua, com turmas exclusivas e metodologia adaptada à realidade e necessidade desse público; a construção de parcerias para a execução de projetos de fomento à economia solidária como estratégia de inclusão socioeconômica e de autonomia da população em situação de rua; a criação de cursos sobre direitos humanos focados especificamente na população em situação de rua, com vistas à devida qualificação dos profissionais e gestores que atuam nos serviços e na política de forma mais ampla, entre outras.

Com o objetivo de promover e potencializar a implementação da PNPSR, foi criado este Plano de Ação e Monitoramento, que durará **até 2026**, incluindo revisões anuais, com acompanhamento e monitoramento constantes do CIAMP-Rua.



Quem somos, onde e como estamos: panorama sobre a População em Situação de Rua

A fim de subsidiar, com evidências, a elaboração deste Plano de Ação e Monitoramento, o diagnóstico preliminar sobre população em situação de rua (PSR), realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, teve como base os dados disponíveis nos principais cadastros e sistemas de informação do Governo Federal.

Para alcançar esse objetivo, já ciente da limitação de fontes de dados sobre a população em situação de rua, buscou-se informações a partir das bases da Assistência Social (Cadastro Único, Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS e Registro Mensal de Atendimentos – RMA) e da Saúde (Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB), a fim de identificar o quantitativo e perfil das pessoas em situação de rua (PSR) e as notificações de violências atendidas e registradas pelos serviços de saúde.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, é o instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional, sendo utilizado para o acesso e a integração de programas sociais do Governo Federal. Desde 2022, o cadastramento das famílias tem sido realizado pelos municípios que tenham aderido ao CadÚnico ou pelas famílias, por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Atualmente, existem três instrumentos de coleta: Identificação da Pessoa; Identificação do Domicílio e da Família e Identificação do Agricultor Familiar. Tendo em vista que, até o momento, não foi realizado um Censo específico para a população em situação de rua contemplando todos os municípios do país, o CadÚnico tem sido utilizado como *proxy* para uma estimativa dessa população no país, para o acompanhamento da sua evolução ao longo do tempo e para a compreensão do seu



perfil. No entanto, destaca-se que esses dados só contabilizam as pessoas que efetivamente acessaram a política de assistência social e foram cadastradas, não contemplando necessariamente toda a população em situação de rua do país¹

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) foi criado para atender às determinações da Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que institui parâmetros nacionais para o registro das informações dos serviços ofertados nos centros de referência da assistência social. Trata-se de um sistema no qual são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados nos CRAS, CREAS e Centros POP. O sistema gera relatórios sobre o trabalho desenvolvido pelas equipes no decorrer de cada mês, permitindo analisar os tipos de serviços ofertados e o volume de atendimentos, com marcações específicas para pessoas em situação de rua nos atendimentos de CREAS e Centros Pop. Compete a cada município regular de forma mais detalhada os fluxos e processos entre seus respectivos serviços e o nível central da gestão. Assim, pode haver sub-registro e variações na qualidade dos dados entre diferentes localidades²

O Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS, embora seja realizado desde 2007, foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010. Tem a finalidade de coletar informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social. A geração de dados no âmbito do Censo SUAS tem por objetivo proporcionar subsídios para a construção e manutenção de indicadores de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como de sua gestão integrada. A realização do Censo SUAS é anual, baseada em um processo de coleta de dados por meio de um formulário eletrônico, que é preenchido pelas secretarias e pelos conselhos de assistência social dos estados e dos municípios. O

¹ Link para acesso aos dados do Cadastro Único:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>

² Link para acesso aos dados do Registro Mensal de Atendimentos:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>



levantamento faz um retrato detalhado sobre a estrutura e os serviços prestados nos equipamentos de assistência social de todo o país, o que contribui para a qualificação do planejamento, acompanhamento e avaliação do SUAS³

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, sendo facultada a estados e municípios a inclusão de outros problemas de saúde importantes em sua região. De acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, também são objetos de notificação compulsória os casos suspeitos ou confirmados de “Violência doméstica e/ou outras violências” e de notificação imediata casos de “Violência sexual e tentativa de suicídio”. O SINAN pode ser operacionalizado nas unidades de saúde, seguindo a orientação de descentralização do SUS e a Ficha Individual de Notificação (FIN) é preenchida para cada paciente quando da suspeita da ocorrência de problema de saúde de notificação compulsória ou de interesse nacional, estadual ou municipal. Há um campo específico de marcação na ficha para a situação de rua, no item referente à motivação da violência. Uma limitação é que se estima que ainda haja uma subnotificação desta informação, sobretudo quando há outras motivações para a violência⁴

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) foi instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1646/2015 e consiste no sistema de informação oficial de cadastramento de informações de estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS). É utilizado para cadastrar e atualizar as informações sobre os estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços. O cadastramento e a manutenção dos dados no CNES são obrigatórios para todo e qualquer estabelecimento de saúde em funcionamento no território nacional. No CNES, há cadastros específicos para equipes, entre elas as equipes de Consultório na

³ Link para acesso aos dados do Censo SUAS:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snus/vigilancia/index2.php>

⁴ Link para acesso aos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN): <ftp://ftp.datasus.gov.br/>



Rua (eCR), no âmbito da atenção primária. Uma limitação da base é que o cadastro ativo no CNES não necessariamente representa o funcionamento efetivo das equipes nos territórios⁵.

O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412/2013, é o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica. Coleta informações sobre a situação sanitária e de saúde da população do território por meio de relatórios de saúde, indicadores de saúde por estado, município e região, bem como de equipes da Estratégia Saúde da Família, dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), do Consultório na Rua (eCR), de Atenção à Saúde Prisional (EABp) e da Atenção Domiciliar (AD), além dos profissionais que realizam ações no âmbito de programas como o Saúde na Escola (PSE) e a Academia da Saúde. Esse não é o único serviço de saúde que realiza atendimentos às pessoas em situação de rua, porém é o mais específico. Ressalta-se que ainda há problemas em relação à qualidade dos dados informados, o que representa uma limitação da base.

É relevante mencionar que esta análise foi concebida como um diagnóstico preliminar e parcial sobre a população em situação de rua, devendo ser complementado com os dados do Censo Demográfico 2022 (ainda não disponíveis na data de publicação deste Plano) e por outros instrumentos de diagnóstico permanente da população em situação de rua que foram pactuados e serão viabilizados para a concretização da PNPSR.

Quantitativo de pessoas em situação de rua no Cadastro Único

A população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Em julho de 2023, 221.113 pessoas inscritas no Cadastro Único encontravam-se nessa situação, o que significa aproximadamente uma em cada 1.000 pessoas. Esse cenário de vulnerabilidade está presente em grande parte do território nacional, somando 2.354 municípios (42%) em que foram contabilizados pelo menos uma pessoa em situação de rua.

⁵ Link para acesso aos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?cnes/cnv/eqipebr.def>



Tabela 1 – 10 Municípios com maior número absoluto de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em julho de 2023.

REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO Jul.2023	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Sudeste	SP	São Paulo	11.451.245	54.812	24,8
Sudeste	RJ	Rio de Janeiro	6.211.423	14.004	6,3
Sudeste	MG	Belo Horizonte	2.315.560	11.796	5,3
Nordeste	BA	Salvador	2.418.005	7.852	3,6
Centro-Oeste	DF	Brasília	2.817.068	7.429	3,4
Nordeste	CE	Fortaleza	2.428.678	6.678	3,0
Sul	RS	Porto Alegre	1.332.570	3.306	1,5
Sul	PR	Curitiba	1.773.733	3.301	1,5
Sudeste	SP	Campinas	1.138.309	2.324	1,1
Sul	SC	Florianópolis	537.213	2.287	1,0
Total 10 municípios			32.423.804	113.789	51,5

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único (Cadastro Único) e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Os 10 municípios com maior número de pessoas em situação de rua concentram juntos quase 52% da população em situação de rua do Brasil, conforme verifica-se na tabela 1. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Curitiba, Campinas e Florianópolis. Destaca-se que, desses, apenas Porto Alegre, Campinas e Florianópolis não estão na lista dos 10 maiores municípios do país em termos de população total. Só a cidade de São Paulo concentra uma quantidade de pessoas em situação de rua maior do que a população total de 89% dos municípios brasileiros.

Em números absolutos, o Sudeste conta com o maior quantitativo de pessoas em situação de rua cadastradas, alcançando 138.072, em julho de 2023, o que representa 62% do total do país. Assim como sua capital, o estado de São Paulo concentra a maior população em situação de rua, com 91.434 pessoas (41%), conforme verifica-se na Tabela 2. Já o Distrito Federal é a unidade da federação com maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,26%), com quase 3 pessoas



em situação de rua a cada mil habitantes. Seis estados possuem mais de 10.000 pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia e Rio Grande do Sul. Já entre os municípios, Belo Horizonte apresenta o maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,5%), com aproximadamente 5 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes.

Esses dados apresentam apenas uma face do problema. Por ser um cadastro de famílias em situação de pobreza e extrema para acesso aos benefícios socioassistenciais, os dados do Cadastro Único revelam o número de pessoas alcançadas dentro dos limites da ação estatal. Esse registro não foi desenhado para alcançar a contagem de pessoas em situação de rua e, possivelmente, não abarca toda essa população. Um número ainda desconhecido de pessoas pode ter sua vida nas ruas e não estar incluída no CadÚnico. Diante da ausência de informações sobre esse público nos estudos censitários do país, as pesquisas oficiais disponíveis são baseadas em estimativas.

Tabela 2 – Número de Pessoas em Situação de Rua (PSR) cadastradas no Cadastro Único em julho de 2023, por Unidade da Federação (UF).

UF	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO 2023	% PSR NA POPULAÇÃO TOTAL	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Brasil	203.062.512	221.113	0,11	100
SP	44.420.459	91.434	0,21	41,4
MG	20.538.718	23.225	0,11	10,5
RJ	16.054.524	20.452	0,13	9,2
PR	11.443.208	11.319	0,10	5,1
BA	14.136.417	11.725	0,08	5,3
RS	10.880.506	9.859	0,09	4,5
CE	8.791.688	8.790	0,10	4,0
SC	7.609.601	8.824	0,12	4,0
DF	2.817.068	7.429	0,26	3,4
PE	9.058.155	4.161	0,05	1,9
GO	7.055.228	3.040	0,04	1,4
ES	3.833.486	2.931	0,08	1,3
MT	3.658.813	2.531	0,07	1,1
MA	6.775.152	2.172	0,03	1,0
PA	8.116.132	1.792	0,02	0,8
RN	3.302.406	1.745	0,05	0,8
MS	2.756.700	1.422	0,05	0,6



RR	636.303	1.542	0,24	0,7
AL	3.127.511	1.180	0,04	0,5
AM	3.941.175	1.362	0,03	0,6
SE	2.209.558	1.083	0,05	0,5
PI	3.269.200	1.120	0,03	0,5
PB	3.974.495	824	0,02	0,4
RO	1.581.016	440	0,03	0,2
AC	830.026	303	0,04	0,1
TO	1.511.459	249	0,02	0,1
AP	733.508	129	0,01	0,1

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Perfil das pessoas em situação de rua no Cadastro Único

Os dados registrados em julho de 2023 revelam um perfil majoritariamente masculino (88%), adulto (57% têm entre 30 e 49 anos) e de pessoas negras (pardas - 50%; pretas - 18%). A maioria sabe ler e escrever (90%) e já teve emprego com carteira assinada (68%).

A situação em alguns estados contrasta com o perfil nacional e merece destaque. Roraima, por exemplo, apresenta um percentual significativo de mulheres (37%) e crianças e adolescentes (19%) entre a população em situação de rua, sendo que 94% do total de pessoas nessa condição é de origem estrangeira, majoritariamente da Venezuela. Estudo realizado pela Cáritas Brasileira (2022) aponta que a capital do estado apresentava, em 2009, o total de 67 pessoas em situação de rua, e passou para 1.514 em julho de 2023.

No quesito raça ou cor, a população negra representa 93% das pessoas em situação de rua nos estados da Bahia e do Amazonas. Ao analisar apenas o segmento das pessoas que se autodeclararam pretas, estas representam menos de 10% da população total do país e 17% das pessoas em situação de rua, refletindo aspectos do racismo estrutural e exclusão que marcam o Brasil. A proporção de indígenas em situação de rua é de 0,2% no país, sendo maior na Região Norte (0,5%). Entre os estados, a maior proporção é no Pará (0,9%).



Chama a atenção, também, o percentual de pessoas com deficiência em situação de rua (14%). A deficiência física é a mais frequente (47%), seguida de transtornos mentais (18%) - ainda que não sejam necessariamente deficiências, porém contabilizados dessa forma no Cadastro Único - e de deficiências visuais (16%).

Quanto ao local de nascimento, 38% nasceram no município em que se encontram atualmente, 57% em outro município e 5% em outro país (10.069 pessoas). Do total de imigrantes internacionais, 54% são provenientes da América do Sul, dos quais 43% são de origem venezuelana. Na sequência, estão os angolanos, representando 23%; e os afegãos, com 11%. O Nordeste é a região em que há mais pessoas em situação de rua vivendo no mesmo município em que nasceram (54%), com destaque para a Bahia, com 61%. Já a Região Norte tem a maior proporção de PSR que nasceram em outro país (33%).

Em relação à escolaridade, 10% das pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico não sabem ler e escrever, havendo um percentual maior no Nordeste (19%) e menor no Sul (7%). 2% declararam frequentar escola no momento do cadastro, sendo o dobro no Nordeste (4%). 6% informam que nunca frequentaram a escola.

Entre as pessoas em situação de rua registradas no Cadastro Único, 14% informaram ter trabalhado na semana anterior, com maiores percentuais no Norte (25%) e no Nordeste (21%) e o menor na região Sul (12%). Entre os que trabalharam, 97% o fizeram por conta própria (bico, autônomo). A principal forma para ganhar dinheiro mencionada foi como catador (17%). Entre os que informaram já ter trabalhado com carteira assinada, a maior proporção está na região Sudeste (79%) e a menor no Norte (36%).

Os principais motivos apontados para a situação de rua foram os problemas familiares (44%), seguidos do desemprego (38%), do alcoolismo e/ou uso de drogas (28%) e da perda de moradia (23%).

Quando questionadas sobre locais para dormir, 55% informaram que dormem na rua, chegando a 70% na região Norte. No Sudeste, encontra-se a mais expressiva proporção de pessoas que dormem em albergues (41%). A maior parte das pessoas em



situação de rua não vive com suas famílias na rua (92%) e nunca ou quase nunca tem contato com parentes fora da condição de rua (61%).

Nos 6 meses anteriores ao cadastramento, 52% das pessoas cadastradas informaram terem sido atendidas nos Centros Pop (serviços específicos de acolhimento e assistência à população em situação de rua), variando de 28% na região Norte a 66% no Nordeste. O Maranhão foi o estado com o maior número de atendimentos (80%). Considerando o atendimento em outros serviços de assistência social no país, 19% das pessoas em situação de rua informaram terem sido atendidas por CRAS, 24% por CREAS, 33% por outras instituições governamentais, 7% por instituições não governamentais e 9% por hospitais gerais. 12% informaram não terem sido atendidos em nenhum local no período.

Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN

Além de viver submetida a condições desumanas e insalubres, a população em situação de rua está exposta a situações de maus tratos e violência. Entre 2015 e 2022, foram notificadas 48.608 situações de violência no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, que tiveram como motivação principal a condição de situação de rua da vítima, o que representa uma média de 17 notificações por dia. No período, houve um aumento de 5% no país, sendo que a distribuição das notificações entre as regiões revela diferenças significativas, como o incremento de 50% na região Nordeste e a redução de 27% na região Sul. O ano com maior aumento no total de notificações de violência no país foi de 2016 para 2017 (17%).

É importante mencionar que as notificações de violência no SINAN são realizadas apenas quando a vítima acessa o sistema de saúde e o agente público realiza o registro da informação sobre a sua situação. Desse modo, é muito provável que esses números estejam subnotificados e não representem o total de casos de violência contra essa população. Os cinco estados com o maior número de notificações de violência contra a população em situação de rua no período foram:



- São Paulo: 23%
- Minas Gerais: 22%
- Bahia: 11%
- Paraná: 7%
- Rio de Janeiro: 4%

Homens negros e jovens correspondem às principais vítimas desse tipo de violência. Pessoas pretas (14%) e pardas (55%) somam 69% das vítimas e a faixa etária mais atingida é de 20 a 29 anos (26%), seguida de 30 a 39 anos (25%). Crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos representaram 14% das vítimas, chegando a 22% na Região Norte, e as pessoas idosas correspondem a 6%. Em 2022, 14% das vítimas possuíam algum tipo de deficiência ou transtorno.

Os dados do SINAN referentes ao ano de 2022 apontam que, apesar de representarem apenas 13% do total de pessoas vivendo nas ruas, as mulheres são vítimas de 40% dos casos de violência notificados. As mulheres transexuais representam a identidade de gênero mais frequente entre as vítimas que tiveram esse campo preenchido.

Em relação ao tipo de violência, 88% das notificações naquele ano envolviam violência física, sendo a violência psicológica a segunda mais frequente (14%). Pessoas desconhecidas das vítimas foram indicadas como prováveis autores da agressão em 39% dos casos e o local de agressão mais frequente foram as vias públicas. Casos recorrentes correspondem a 28% das notificações.

Acesso a políticas públicas

A população em situação de rua tem o direito de ser atendida em qualquer serviço público. Mas há algumas políticas públicas especialmente voltadas para a ampliação e facilitação do acesso dessas pessoas a seus direitos nos campos da assistência social e da saúde, tal como será abordado nas subseções a seguir. Apesar da resistência desses serviços contra esforços de desmonte institucional e de alguns avanços pontuais verificados nos últimos anos, verifica-se que os equipamentos e serviços de saúde e assistência social ainda são visivelmente insuficientes para atender as necessidades das pessoas em situação de rua.



Serviços de saúde voltados à população em situação de rua

A estratégia Consultório na Rua, instituída em 2011, visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde. As equipes de Consultório na Rua (eCR) são multiprofissionais e lidam com os diferentes problemas e necessidades dessa população. Em sua atuação, as eCR desempenham atividades in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção.

Tabela 3 - Número total de equipes e atendimentos dos Consultórios na Rua, em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	16	51.819
Pará	7	32.529
Belém	4	18.122
Amazonas	3	8.316
Manaus	2	1.960
Amapá	2	5.189
Macapá	2	5.189
Tocantins	2	2.877
Palmas	1	1.607
Rondônia	1	1.725
Porto Velho	1	1.725
Acre	1	1.183
Rio Branco	1	1.183
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
REGIÃO NORDESTE	53	132.255
Alagoas	6	40.156
Maceió	6	40.156
Maranhão	4	27.142
São Luís	2	24.593
Bahia	18	24.070
Salvador	8	5.345
Ceará	4	10.730



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

Fortaleza	2	10.001
Pernambuco	9	10.212
Recife	4	3.748
Paraíba	5	8.710
João Pessoa	4	8.211
Sergipe	1	4.225
Aracaju	1	4.225
Rio Grande do Norte	5	4.110
Natal	3	1.923
Piauí	1	2.900
Teresina	1	2.900
REGIÃO SUDESTE	138	569.796
São Paulo	70	315.646
São Paulo	31	226.175
Rio de Janeiro	35	164.999
Rio de Janeiro	10	95.007
Minas Gerais	25	73.677
Belo Horizonte	8	18.256
Espírito Santo	8	15.474
Vitória	2	6.544
REGIÃO SUL	29	150.512
Rio Grande do Sul	12	118.103
Porto Alegre	5	75.248
Paraná	12	19.180
Curitiba	4	3.431
Santa Catarina	5	13.229
Florianópolis	1	2.758
REGIÃO CENTRO-OESTE	23	74.811
Distrito Federal	5	36.162
Brasília	5	36.162
Mato Grosso do Sul	4	14.949
Campo Grande	1	6.209
Mato Grosso	3	12.253
Cuiabá	2	5.420
Goiás	11	11.447
Goiânia	5	2.332
TOTAL	259	979.193

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do CNES e SISAB.

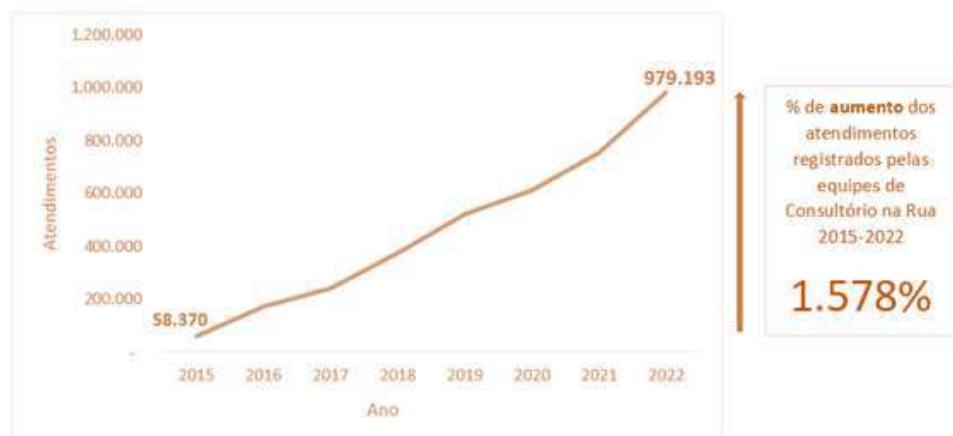
Segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em relação às equipes de Consultório na Rua, em julho de 2023, havia 281 equipes de Consultório na Rua cadastradas no país. Entre dezembro de 2015 e dezembro de 2022, houve um incremento de 82% no número de Equipes de Consultórios na Rua, passando



de 142 para 259 equipes. O percentual de variação média anual foi de 9%, sendo o maior incremento entre 2020 e 2021 (14%). A Região Norte teve o maior percentual de variação (167%), porém permanece com o menor número de equipes (16). A Região Sudeste concentra o maior número absoluto de equipes (138), que equivale a 53% das equipes do país.

Analizando-se os atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), entre 2015 e 2022, foram registrados 3.706.056 atendimentos pelas eCR. No período, o número de atendimentos registrados no ano teve um incremento de 1.578%, ou seja, 15 vezes o quantitativo inicial, conforme verifica-se no gráfico abaixo. A maior variação ocorreu no Sudeste (aumento de 2.508%), assim como o maior número absoluto de atendimentos no período (2.236.663), representando 60% dos atendimentos registrados no país. A menor variação foi no Centro-Oeste (422%). O número de municípios que registraram atendimentos, no período, passou de 67 para 139 (96% do total de municípios com eCR). Em 2022, dos 979.193 atendimentos realizados, 47% foram procedimentos; 43% atendimentos individuais; 7% visitas domiciliares; e 3% atendimentos odontológicos.

Gráfico 1 - Número total de atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua, por ano. Brasil, 2015-2022.



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Apesar do incremento observado no período, cumpre notar os desafios que ainda permanecem em termos da cobertura desses serviços. Apesar de, em 2022, 319 municípios terem porte populacional para a habilitação de eCR e 328 terem quantitativo mínimo de pessoas em situação de rua para essa habilitação, apenas 145 municípios



dispunham de equipes em dezembro do referido ano. Desses, a metade (73) está no Sudeste. São José dos Campos (SP) e Jaboatão dos Guararapes (PE) são os únicos municípios com mais de 500 mil habitantes que não possuem eCR. Eles tiveram 839 e 186 pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em julho de 2023, respectivamente. Roraima é o único estado que, até o final de 2022, ainda não possuía eCRs cadastradas.

Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua

A Política Nacional para População em Situação de Rua determinou a implantação de centros de referência especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da política de assistência social. O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) é uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de caráter público estatal, onde são desenvolvidas ações de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de ações de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades da população em situação de rua.

Os serviços são voltados ao atendimento de jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, e são ofertados por demanda espontânea ou por encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O número de centros e de atendimentos realizados durante o ano de 2022 estão apresentados na tabela a seguir.



Tabela 4 - Número total de Centros POP e de atendimentos no serviço especializado para pessoas em situação de rua em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE CENTROS POP	TOTAL DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	12	9.799
Pará	6	3.600
Belém	2	1.691
Amazonas	3	1.920
Manaus	1	1.334
Rondônia	1	1.755
Porto Velho	1	1.755
Acre	1	1.663
Rio Branco	1	1.663
Amapá	1	861
Macapá	1	861
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
Tocantins	0	0
Palmas	0	0
REGIÃO NORDESTE	63	125.337
Bahia	19	49.611
Salvador	4	30.124
Ceará	9	33.494
Fortaleza	2	26.090
Pernambuco	9	15.511
Recife	4	10.732
Paraíba	7	7.797
João Pessoa	2	3.356
Maranhão	9	6.235
São Luís	2	1.635
Alagoas	5	5.148
Maceió	3	2.438
Sergipe	1	3.415
Aracaju	1	3.415
Piauí	2	2.381
Teresina	1	753
Rio Grande do Norte	2	1.745
Natal	1	1.245
REGIÃO SUDESTE	115	295.355
São Paulo	58	178.897
São Paulo	6	57.083
Minas Gerais	31	73.297
Belo Horizonte	4	30.495
Rio de Janeiro	19	31.828



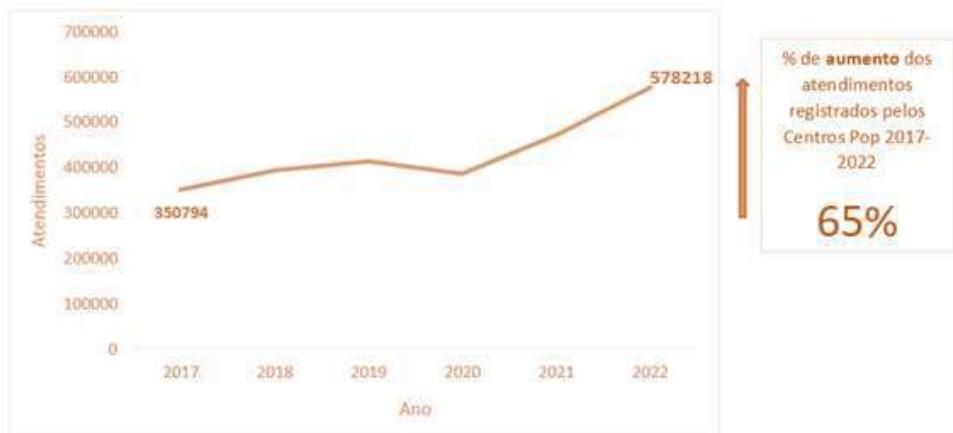
**Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

Rio de Janeiro	2	7.384
Espírito Santo	7	11.333
Vitória	1	2.370
REGIÃO SUL	41	109.211
Paraná	19	47.120
Curitiba	3	13.633
Rio Grande do Sul	13	35.249
Porto Alegre	3	17.177
Santa Catarina	9	26.842
Florianópolis	1	7.525
REGIÃO CENTRO-OESTE	15	38.516
Distrito Federal	2	17939
Brasília	2	17939
Mato Grosso do Sul	5	7556
Campo Grande	1	3739
Goiás	5	6754
Goiânia	1	1757
Mato Grosso	3	6267
Cuiabá	1	3281
TOTAL	246	578.218

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do CENSO SUAS.

Entre 2017 e 2022, houve um aumento de 65% no número de atendimentos registrados pelos Centros Pop no Brasil. Em relação às regiões, o Nordeste apresentou o maior aumento, de 135%, e a região Norte o menor (9%), conforme apresentado no gráfico a seguir.

Gráfico 2 - Número total de atendimentos registrados pelos Centros Pop no Censo SUAS, por ano. Brasil, 2017-2022.



Além dos Centros POP, os Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) também ofertam serviços de atendimento à população em situação de rua, em contextos específicos de violação de direitos. Entre as ofertas, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que compreende ações de atenção e orientação direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. A quantidade de CREAS no país e o número de pessoas que ingressaram no PAEFI em 2022 estão dispostos a seguir:

Quantidade de CREAS no Brasil:
2.845
Norte: 278 (9,8%)
Nordeste: 1.090 (38,3%)
Centro-oeste: 245 (8,6%)
Sudeste: 793 (27,9%)
Sul: 439 (15,4%)

Total de PSR que ingressaram no PAEFI em 2022:
23.012
Norte: 1.662 (7,2%)
Nordeste: 3.085 (13,4%)
Centro-oeste: 2.518 (10,9%)
Sudeste: 9.213 (40%)
Sul: 6.534 (28,4%)

A região Nordeste concentra o maior número de CREAS, seguida pela região Sudeste. A capital São Paulo possui o maior número desse equipamento (50), seguida pelo Rio de Janeiro (14), Brasília (12) e Curitiba (10). Entre as capitais com o menor número de CREAS estão Cuiabá (2) e Florianópolis (2).



Ao analisar os atendimentos registrados nos Centros POP e CREAS que constam no Censo SUAS e no RMA, destaca-se que a região Sudeste concentra o maior percentual de Centros POP (46,8%), seguida da região Nordeste (25,6%), enquanto a região Norte possui o menor percentual (4,9%).

Os 246 Centros POP em funcionamento no país, em 2022, encontravam-se distribuídos por 218 municípios. Isso representa 69% do total de municípios com mais de 100.000 habitantes e menos de 7% do total de municípios com pessoas em situação de rua no país. Assim, percebe-se os desafios ainda existentes no que diz respeito a uma cobertura adequada do território e da população em situação de rua no país.

As capitais com menor número de Centros POP são: Rio Branco, Porto Velho, Manaus, Macapá, Teresina, Natal, Aracaju, Vitória e Campo Grande, todas com apenas um Centro POP cada. Em 2022, o município de São Paulo concentrou o maior número de Centros POP e de atendimentos especializados para pessoas em situação de rua do país.

Os estados de Tocantins e Roraima não possuem Centros POP. A despeito do aumento vertiginoso do número de PSR no período recente, Roraima não possui tal equipamento e não registrou atendimentos especializados para a população em situação de rua no âmbito da assistência social. Cabe destacar, entretanto, que se encontra em execução a iniciativa criada pelo governo brasileiro, em 2018, em resposta ao grande fluxo migratório no estado - Operação Acolhida - cujo Comitê Federal de Assistência Emergencial é presidido pela Casa Civil da Presidência da República. A Operação envolve ações de assistência emergencial para PSR, incluindo abrigos, alimentação, cuidados sanitários e de saúde.



Ações para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua

Eixo 1 - Assistência Social e Segurança Alimentar

O atendimento à população em situação de rua no âmbito dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem a finalidade de assegurar acompanhamento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida por meio de trabalho técnico e análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Embora todos os serviços do SUAS devam atender de acordo com suas especificidades a população em situação de rua, alguns se caracterizam por sua especificidade neste atendimento, a exemplo do Serviço Especializado de Abordagem Social, ofertado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centros de Referência Especializados para população em Situação de Rua (Centro Pop) e os Serviços de Acolhimento em abrigos, casas de passagem e repúblicas.

As ações previstas neste Eixo estão direcionadas à ampliação e ao fortalecimento de serviços voltados ao atendimento da população em situação de rua, ao aprimoramento da rede de atenção socioassistencial, à implementação de cozinhas solidárias, à criação de programa nacional de alimentação no âmbito do SUAS e à inclusão das pessoas em situação de rua como público prioritário no Plano Brasil Sem Fome. Essas medidas buscam assegurar o acesso da população em situação de rua aos serviços e programas voltados para a garantia de direitos, sobretudo nas áreas de assistência social, alimentação e proteção social.

Em resposta à drástica redução de investimento no Sistema Único de Assistência Social, a exemplo da Proposta de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, que



alocou apenas R\$ 48,3 milhões para ações de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, logo nos primeiros dias da atual gestão, esse valor foi ampliado para R\$ 2,05 bilhões na Lei Orçamentária Anual sancionada em janeiro de 2023, permitindo repasses regulares do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos municipais, estaduais e distrital, para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais. De forma específica aos serviços de proteção a pessoas em situação de rua no âmbito do SUAS (Centros POP's, vagas de acolhimento e serviço especializado em abordagem social), o valor pago durante todo ano de 2022 foi de apenas R\$ 49.267.327,93. Já para 2023, com a recomposição orçamentária de aproximadamente 80% até o momento, os valores transferidos a Estados e Municípios já estão garantidos em R\$ 98.544.228,15.

Ações propostas

Os serviços da assistência social têm como objetivo garantir o atendimento e acompanhamento da população em situação de rua por meio da garantia dasseguranças socioassistenciais (acolhida, convivência familiar e comunitária, renda, autonomia, apoio e auxílio) que devem ser materializadas pela oferta dos serviços públicos, pela escuta qualificada, pelo apoio na construção de projetos de vida visando estratégias que possibilitem a superação da situação de rua. Esses serviços são ofertados por unidades específicas do SUAS, como o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – ofertado nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP), o Serviço Especializado em Abordagem Social e as Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias (modalidades Casa de Passagem, Abrigo Institucional) e as Repúblicas.

Os serviços já existentes no SUAS para atenção à população em situação de rua serão mantidos, aprimorados e complementados.



• **Manutenção do cofinanciamento aos estados e municípios**

O valor de repasses praticados pelo MDS aos estados e municípios para serviços específicos para pessoas em situação de rua, na forma pactuada, é de R\$ 123.450.000,00 (cento e vinte e três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) anual. Contudo, com a recomposição orçamentária de aproximadamente 80%, até o momento, o valor de repasse em 2023 e previsto na PLOA de 2024 é de R\$ 98.544.228,15 (noventa e oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos) anual.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.1. Repasse de recursos a 228 municípios para execução de Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro POP (Serviço Especializado para pessoas em situação de rua)	MDS	dez/2026	R\$ 34.349.366 (2024) R\$ 103.048.098 (2024-2026)
1.2. Repasse de recursos a 265 municípios para 503 equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social	MDS	dez/2026	R\$ 25.087.780 (2024) R\$ 75.263.340 (2024-2026)
1.3. Repasse de recursos a 184 municípios para execução de 19.250 vagas do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (população em situação de rua)	MDS	dez/2026	R\$ 39.107.081 (2024) R\$ 117.321.243 (2024-2026)

• **Ampliação e fortalecimento de serviços de atendimento e acompanhamento à população em situação de rua**

O acesso aos serviços assistenciais se dá por meio do registro no CadÚnico. A fim de ampliar a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro, haverá busca ativa por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). Uma vez inserida no CadÚnico a pessoa poderá acessar os programas socioassistenciais do Governo.

Considerando as especificidades e a heterogeneidade apresentada pela população em situação de rua, o SUAS oferece serviços específicos para esse segmento social, que serão aprimorados e ampliados, com novas metodologias, remodelagem, processos de educação permanente para os agentes públicos, instituição de protocolos, bem como do fortalecimento das instâncias de pactuação com os estados e municípios. Dessa forma, objetiva-se aprimorar o atendimento da população em situação de rua pela rede socioassistencial.



**Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.4. Realizar ações de busca ativa de forma integrada ao PROCAD SUAS para garantir o acesso das pessoas em situação de rua no cadastro único e acesso ao BPC e Programa Bolsa Família, de acordo com o perfil.	MDS	dez/2026	-
1.5. Criação de equipes de Polos Descentralizados Volantes do Colaboratório Nacional Pop Ruanas capitais Belo Horizonte, Manaus, Natal, Porto Alegre e Recife, capitais citadas pela estimativa da população em situação de rua, no Brasil (2012-2022), do IPEA, e ratificadas pelo Movimento Nacional de População em Situação de Rua (MNPR)	MDHC, FIOCRUZ	dez/2025	R\$ 3.700.000
1.6. Priorização, no âmbito do Programa de Democratização de Imóveis da União, da destinação de imóveis para viabilizar e induzir políticas sociais de assistência e Centros PopRua.	MGI	jun/2024	-
1.7. Aprimoramento do Prontuário SUAS	MDS	dez/24	R\$ 2.811.750 (2024) R\$ 8.435.250 (2024-2026)
1.8. Instituição na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do grupo de trabalho emergencial para construção da proposta interfederativa no âmbito do SUAS	MDS	nov/2023	-
1.9. Inserção da população em situação de rua na Política Nacional dos Cuidados	MDS	dez/2026	-
1.10. Regulamentação da composição dos "kits de dignidade menstrual" e formação de agentes dos equipamentos de atendimento à população em situação de rua	MDHC, MDS, MS	jun/2024	-
1.11. Nova modelagem para serviços específicos para crianças e adolescentes em situação de rua;	MDS	dez/2026	R\$ 10.470.000
1.12. Protocolo Nacional para orientar a mobilidade voluntária entre territórios de forma qualificada;	MDS	dez/2026	



**Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

1.13. Pesquisa sobre o mapeamento de competências dos serviços especializados da média e alta complexidade voltados ao público;	MDS	dez/2026	
1.14. Instituição do Observatório sobre proteção social para população em situação de rua;	MDS	dez/2026	
1.15. Capacitação de 10 mil profissionais do SUAS no Curso Introdutório (32 horas) e Cursos de Atualização sobre serviços (40 horas);	MDS	dez/2026	
1.16. Produção de materiais didáticos para oferta no âmbito do Programa Capacita SUAS e Planos Estaduais de Educação Permanente do SUAS;	MDS	dez/2026	
1.17. 75% dos trabalhadores do SUAS nos serviços da população em situação de rua certificados nas ações de supervisão técnica;	MDS	dez/2026	
1.18. Realizar diagnóstico das demandas da população em situação de rua para inclusão na Política e Plano Nacional de Cuidados.	MDS	dez/2024	-
1.19. Produção de orientação para a inserção de crianças e adolescentes em situação de rua nas escolas em tempo integral	MDS	dez/2024	-

• Pessoas em situação de rua como prioritárias no Plano Brasil Sem Fome

As ações destinadas a identificar e incluir os grupos mais afetados pela fome nos sistemas públicos e nos programas que integram o Brasil sem Fome passarão a ter a população em situação de rua como público prioritário, incluindo a identificação de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional nas unidades do SUS, do SUAS e do SISAN por meio do Protocolo Brasil Sem Fome.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.20. Inclusão das pessoas em situação de rua como prioritárias no Plano Brasil Sem Fome	MDS	dez/2024	-



• **Implementação de Cozinhas Solidárias**

As cozinhas solidárias são locais de abastecimento e oferta de refeições que atendem pessoas e famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Esses espaços são importantes para garantir o direito humano à alimentação adequada das pessoas em situação de rua, bem como para fortalecer os laços sociais e comunitários. Por isso, essa ação visa apoiar municípios para implantação de cozinhas comunitárias e modelos específicos para atendimento à população em situação de rua, que se adaptem às características e às demandas da população em situação de rua, como, por exemplo, horários flexíveis, cardápios variados e atendimento humanizado.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.21. Apoio a 50 municípios que possuem cozinhas solidárias, geridas pela sociedade civil, priorizando aquelas com protagonismo da população em situação de rua e de catadores de materiais recicláveis	MDS, MDHC, MTE	dez/2026	Recursos de parceiros privados
1.22. Capacitação de oito agentes de economia solidária para viabilizar a criação de oito cozinhas solidárias, com sensibilização, mobilização e organização de demandas e assessoramento de cozinhas constituídas pela população em situação de rua e por catadores de materiais recicláveis	MTE	dez/2024	374.400

• **Repasso de alimentos do PAA para as cozinhas comunitárias**

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma iniciativa do governo federal que compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino. Esse programa é importante para fomentar a produção local, a geração de renda e a diversificação alimentar das famílias agricultoras, bem como para garantir o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além dessa construção e atuação bem-sucedida, esse programa pode abastecer as cozinhas comunitárias com alimentos de excelente qualidade.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.23. Repasse de 5.141.400 Kg de alimentos do PAA para as cozinhas comunitárias	MDS	dez/2023	R\$ 25.700.000 (2024) R\$ 77.100.000 (2024-2026)

• **Retomada das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**

O Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI é uma iniciativa do governo federal que visa eliminar todas as formas de trabalho infantil no país, por meio de um conjunto de ações integradas que envolvem diversos ministérios e órgãos públicos. Essas ações incluem, por exemplo, a identificação e o acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, a oferta de contraturno escolar, a fiscalização e a aplicação de penalidades aos empregadores que exploram o trabalho infantil, entre outras. Essas ações são essenciais para garantir o direito à infância, à educação, à saúde, à cultura e ao lazer das crianças e adolescentes que são submetidos ao trabalho infantil. O Brasil ainda apresenta significativo número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, sendo que muitos deles se encontram nas ruas, expostos a riscos e violações de direitos. Esta ação visa promover estratégias para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, estabelecendo metas, responsabilidades e ações conjuntas para eliminar essa grave violação de direitos humanos.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.24. Retomada de cofinanciamento das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil, paralisadas desde 2019, com prioridade no trabalho infantil na rua – valor previsto na PLOA 2024.	MDS	dez/2024	R\$ 60.000.000 (2024) R\$ 180.000.000 (2024-2026)



• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Saúde

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania



Eixo 2 - Saúde

A Constituição Federal de 1988 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A população em situação de rua encontra barreiras significativas para o acesso aos serviços de saúde. Muitas vezes, as pessoas nessa situação enfrentam dificuldades de acesso aos equipamentos públicos de saúde ou de continuidade dos serviços por inúmeras razões, incluindo falta de documentação, fragilidade de vínculos ou ausência de domicílio. O estigma e a discriminação são igualmente obstáculos ao acesso da população em situação de rua aos equipamentos públicos em geral.

Ao mesmo tempo, a população em situação de rua se encontra particularmente vulnerável aos riscos de doenças e outros agravos, tendo em vista a exposição a violências, insegurança alimentar e nutricional, hipotermia, desidratação, bem como as condições precárias de acesso a medidas de prevenção, diagnóstico e tratamento. Diante desse quadro, a população em situação de rua é um grupo que demanda atenção especial dos equipamentos e serviços de atenção básica, especializada e emergenciais.

O Eixo 2 apresenta ações para aprimoramento das políticas públicas de saúde, no que se refere à expansão e qualificação da rede de serviços, bem como a capacitação dos profissionais da área, visando a garantia do acesso aos equipamentos e serviços à população em situação de rua nos territórios.

Ações propostas

- **Aprimoramento do atendimento em saúde**

O aprimoramento do atendimento em saúde e assistência social é essencial para a preservação da vida e da dignidade da população em situação de rua, incluindo atendimento em saúde mental, com estratégias para prevenção do suicídio e promoção de direitos para o exercício da cidadania ativa.



**Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
2.1. Sensibilização sobre acolhimento e importância da ambiência para atendimento da população em situação de rua nos serviços de atenção especializada	MS	dez/2024	-
2.2. Elaboração e publicação de material técnico-instrutivo voltado a gestores e trabalhadores dos Pontos de Atenção da RAPS	MS	dez/2026	A definir
2.3. Formação de 5 mil profissionais que atuam no cuidado às pessoas em situação de rua na APS, em diferentes municípios brasileiros promovendo a qualificação das práticas, o trabalho interprofissional, a abordagem territorial, a formação de redes colaborativas, a comunicação e a educação popular em saúde para a garantia do direito à saúde da população em situação de rua.	MS	dez/2025	R\$ 14.600.000
2.4. Inserção de temas específicos para a população em situação de rua na perspectiva do acesso e assistência/cuidado ofertado pelas especialidades de saúde identificadas como de maiores necessidades em saúde	MS	dez/2026	-
2.5. Inserção do acolhimento da população em situação de rua nos protocolos de atenção às urgências e emergências do SAMU 192	MS	dez/2026	-
2.6. Realização de seminário sobre Prevenção ao Suicídio com a temática da população em situação de rua	MS	dez/2023	-
2.7. Criação, por Portaria, de grupo de trabalho para discussão intersetorial, avaliação e elaboração das ações de enfrentamento ao suicídio	MS, MDHC, MDS, MJSP	dez/2024	-
2.8. Criação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua	MS	jul/2025	-
2.9. Elaboração de Nota Técnica para orientar todos os serviços da atenção especializada, em particular os da Rede de Urgência e Emergência, sobre a garantia do direito ao atendimento da população de rua, mesmo na ausência de acompanhante.	MS	dez/2023	-
2.10. Orientação das maternidades e hospitais da rede de atenção materno-infantil para atendimento das pessoas em situação de rua no ciclo gravídico-puerperal com ênfase na proteção e promoção do direito de estabelecimento de vínculos gestante-bebê	MS	dez/24	-



2.11. Ampliação das Unidades de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial, com formação específica dos trabalhadores para atendimento à população em situação de rua, com meta de 52 novas unidades ao ano.	MS	dez/26	R\$ 17.820.000 (2024) R\$ 53.460.000 (2024-2026)
--	----	--------	---

• **Fortalecimento de equipes de Consultório na Rua**

A equipe de Consultório na Rua, instituída pela PNAB, é a estratégia que articula o acesso da população em situação de rua à Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio da oferta de ações da atenção primária para as pessoas em situação de rua que vivem e convivem nos territórios, de forma itinerante e compartilhada com as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), e quando necessário, com os serviços e equipes de todos os níveis de atenção à saúde, e em constante parceria com o Sistema Único de Assistência Social (Suas), outras instituições públicas e a sociedade civil. As equipes de Consultório na Rua (eCR) integram também a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), que inclui a busca ativa e o cuidado compartilhado às necessidades relacionadas com a saúde mental, o consumo de álcool e outras drogas, em consonância aos fundamentos e as diretrizes da PNAB.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
2.12. Programa Mais Médicos para as equipes de Consultório na Rua	MS	dez/2024	-
2.13. Ampliação de 660 equipes de consultório na rua com agentes sociais com trajetória de rua	MS	dez/2024	R\$ 78.693.796 (2024) R\$ 236.081.388 (2024-2026)

• **Rearticulação do Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua**

No mesmo ano em que foi instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, foi criado o Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua (Portaria MS/GM nº 3.305/2009). O Comitê representa avanço significativo para a PSR na área da saúde, sendo composto por representantes do Ministério da Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz e por representantes de entidades da sociedade civil organizada. Reafirmando o compromisso do Governo Federal e a importância da participação social



**Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

nesse tema, o Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua será rearticulado.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
2.14. Rearticulação do Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua	MS	dez/2024	-

• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Saúde

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

2384106



POPU LAC ÂO E M SITUA Ç ÃO D E R U A

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

Eixo 3 - Violência Institucional

A população em situação de rua sofre com o preconceito e estigmatização por parte da sociedade, sendo comumente associada à desordem, criminalidade e ameaça à segurança pública. Nesse contexto, destaca-se o conceito de “subcidadania”⁶, que se refere à condição de cidadãos que são tratados como sendo de segunda classe em sua própria sociedade.

Em consequência, a população em situação de rua configura um público especialmente exposto a violências diversas, inclusive as institucionais, como despejos forçados, perda de pertences, agressões físicas e verbais, abuso de autoridade, negligência nos serviços públicos e outras formas de violência promovidas por agentes estatais ou privados.

Diante desse quadro, o Eixo 3 apresenta relevância primordial para o desenvolvimento de ações que visem coibir o cometimento de abusos, arbitrariedades e omissões por agentes públicos, além de fomentar a cultura de respeito aos direitos humanos de populações vulnerabilizadas. Entre as ações propostas, destacam-se a criação de um Protocolo Nacional para Proteção da População em Situação de Rua e Enfrentamento à Violência Institucional, bem como a capacitação de agentes públicos, em especial de segurança pública, para lidar de forma humanizada com essa população. Além disso, está prevista a ampliação do Disque 100 para receber denúncias de violações de direitos contra a população em situação de rua; a criação de centros de acesso a direitos; a elaboração de cartilhas e cursos para públicos diversos; a revisão do Decreto 7.053/2009, que institui a Política Nacional para População em Situação de Rua; e a regulamentação da Lei no 14.489/2022, conhecida como Lei Padre Júlio Lancellotti, que coíbe a arquitetura hostil, pensada para promover o afastamento de pessoas em situação de rua.

⁶ Souza, Jessé. *Subcidadania brasileira: para entender o país além do jeitinho brasileiro*. Leya, 2018.



O objetivo é estabelecer um conjunto de medidas legais e políticas públicas para coibir as diversas formas de violência institucional e garantir uma atuação humanizada do Estado junto a essa população, historicamente excluída e violada em seus direitos. Este Eixo convida a sociedade brasileira a acompanhar e contribuir para a redução da violência contra as pessoas em situação de rua.

Ações propostas

• **Fomento a Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS)**

Pessoas em situação de rua enfrentam diversas dificuldades para acessar seus direitos e exercer sua cidadania, bem como frequentar espaços de lazer, cultura, educação e convivência social. Essas barreiras são ainda mais significativas quando se trata de pessoas com demandas associadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, que por suas especificidades enfrentam dificuldades até mesmo nos equipamentos voltados à população em situação de rua. Com o objetivo de contribuir para a superação dessas barreiras, o Governo Federal pretende induzir a criação de espaços de acolhimento e diversidade, que atuem na perspectiva de portas abertas e maior flexibilidade para atendimento a esse público, com o objetivo de conectá-lo à rede de serviços e direitos, com promoção de acesso a ações de prevenção, acompanhamento, inserção social e cuidado, oportunidades econômicas lícitas e educação formal de qualidade, de forma articulada a serviços e políticas públicas presentes nos territórios.

A partir da identificação de boas práticas em implementação de modelos similares, os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), visam ampliar ações voltadas prioritariamente a pessoas em situação de rua e extrema vulnerabilidade, com demandas relacionadas ao uso de drogas e com objetivo de propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania. Os CAIS funcionarão como espaço de convivência, lazer, formação, acesso à justiça, ações de redução de danos e contato com a rede de serviços, em articulação com os equipamentos e estratégias do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os Centros também receberão denúncias de violação de direitos, que serão encaminhadas à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.1. Fomento a 10 Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) em 2024	MDHC, MJSP	dez/2024	R\$ 15.000.000
3.2. Apoio ao Programa Atitude-PE	MJSP	dez/2024	R\$ 4.600.000,00
3.3 Apoio ao Programa Corra pro Abraço-BA	MJSP	dez/2024	R\$ 6.800.000,00

• **Protocolo para proteção da população em situação de rua e enfrentamento à violência institucional**

A violência institucional contra a população em situação de rua se manifesta por meio de ações ou omissões de agentes públicos ou privados que podem causar danos físicos, psicológicos ou materiais. Essa violência pode ocorrer de diversas formas, como despejos e remoções forçadas, arquitetura hostil, abuso de autoridade, negligência, discriminação e criminalização. A fim de coibir esse tipo de violação de direitos, será estabelecido um Protocolo para proteção da população em situação de rua e enfrentamento à violência institucional, com diretrizes e parâmetros de atuação. Esse protocolo será apresentado à pactuação nos fóruns de gestores em direitos humanos e de segurança pública, de modo a servir de parâmetro de conteúdo para formações e normativas que orientem condutas e abordagens.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.4. Protocolo para proteção da população em situação de rua e enfrentamento à violência institucional (2023), com adesão de todas as capitais brasileiras (2024)	MDHC, MJSP	dez/2024	-



• **Formação de agentes de segurança pública e justiça**

Os agentes de segurança pública são responsáveis por garantir a ordem pública e proteger os direitos dos cidadãos. Para garantir o sentido pleno do exercício desse papel, coibindo casos de discriminação ou violência, é preciso promover a formação de agentes públicos, de forma a capacitar-los para atuar de forma humanizada e respeitosa.

Já os profissionais das Defensorias Públicas têm a atribuição de assegurar o acesso à justiça dos cidadãos e cidadãs. Contudo, as instituições defensoriais ainda carecem, muitas vezes, de quadro de apoio com perfil multidisciplinar ou de formações específicas para determinadas vulnerabilidades. Portanto, a formação dos profissionais das Defensorias Públicas é um passo relevante para potencializar a atuação dessas instituições na promoção da cidadania de pessoas em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.5. Formação, em 30 municípios, de aproximadamente 90.000 Guardas Municipais para prevenção e enfrentamento à violência institucional contra a população em situação de rua	MDHC, MJSP	dez/2024	R\$ 2.134.522 (2024) R\$ 6.403.566 (2024-2026)
3.6. Oferta de curso EaD pela Senasp, com 40h/a, sobre "o papel do profissional de segurança pública junto às pessoas em situação de rua" para formação de Policiais Militares, com inclusão do curso no âmbito do Pronasci 2, para fins de fornecer bolsa-formação, como forma de estímulo à participação do curso.	MJSP	abril/2024	R\$ 28.000
3.7. Qualificação da força de trabalho das Defensorias Públicas, em parceria com lideranças de movimentos sociais de pessoas em situação de rua e catadores de material reciclável, para assistência jurídica integral de forma especializada e integrada com a rede socioassistencial.	MJSP	dez/2026	R\$ 4.000.000

• **Formação de profissionais que atuam na Política Nacional sobre Drogas**

A Política Nacional sobre Drogas foi constituída com o objetivo de prevenir o uso indevido de drogas, tratar os dependentes químicos, reprimir o tráfico ilícito e promover o desenvolvimento científico sobre o tema. A Política envolve diversos profissionais que atuam na assistência social, saúde, segurança pública, educação e justiça. Esses profissionais devem estar preparados para lidar com as questões relacionadas às drogas de forma ética, humanizada e integrada. Por isso, essa ação visa oferecer cursos de formação para os profissionais que atuam na política sobre drogas.



Adicionalmente, o processo de qualificação desses profissionais contribuirá para o fortalecimento e integração da Política sobre Drogas junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/SUS), ao Sistema Único de Assistência Social, ao Sistema de Justiça Criminal e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). As formações incluirão em seu projeto pedagógico aspectos conceituais, legais, metodológicos e operacionais da Política sobre Drogas, bem como sobre as especificidades do atendimento às demandas relacionadas ao uso de substâncias por pessoas em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.8. Desenvolvimento de projeto pedagógico e implementação de formação de profissionais da saúde, da assistência, da segurança pública e dos serviços penais nas 27 unidades da federação.	MJSP	dez/2026	R\$3.000.000,00 (2024) R\$ 3.000.000,00 (2025) R\$ 3.000.000,00 (2026)

• **Criação de canal de denúncias no Disque 100 - Disque Direitos Humanos**

O Disque 100 - Disque Direitos Humanos é um serviço telefônico gratuito e confidencial que recebe denúncias sobre violações dos direitos humanos no Brasil. O serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana e as denúncias são encaminhadas aos órgãos competentes para apuração e providências. Esta ação visa preparar o Disque 100 para receber denúncias de violência, arquitetura hostil e outras violações de direitos humanos contra as pessoas em situação de rua.

A fim de ampliar o acesso ao canal, serão desenvolvidas estratégias de comunicação para sensibilizar o público que presencie violências e abusos, incluindo agentes públicos, a denunciar pelo Disque 100. Dentre essas, haverá divulgação nas campanhas e materiais do Governo sobre aporofobia e arquitetura hostil, tratadas nos próximos itens deste eixo.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.9. Criação e divulgação de canal de denúncias do Disque 100 - Disque Direitos Humanos sobre violações de direitos humanos da população em situação de rua	MDHC	dez/2023	-
3.10. Divulgação do canal de denúncias do Disque 100 - Disque Direitos Humanos sobre violações de direitos humanos da população em situação de rua	MDHC	dez/24	A definir

• Coibição de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público

A Lei Padre Júlio Lancellotti (Lei nº 14.489/2022) tem como objetivo combater a arquitetura hostil, compreendida como um conjunto de estratégias urbanísticas que visam impedir ou dificultar o uso dos espaços públicos por determinados grupos sociais, especialmente as pessoas em situação de rua. Essas estratégias violam o direito à cidade e à convivência democrática, além de aumentar a exclusão e a violência social. Diante dessa prática que restringe direitos, foi elaborado um decreto de regulamentação da Lei Padre Júlio Lancellotti para definição do conceito de arquitetura hostil, estabelecendo normas e sanções para coibir essa prática nas cidades brasileiras. Nesse sentido, será elaborada uma cartilha sobre arquitetura hostil para engenheiros, arquitetos e urbanistas a respeito da promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, e da vedação do emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população, nos termos da Lei nº 14.489/2022 e de seu decreto regulamentador.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.11. Decreto de Regulamentação da Lei Padre Júlio Lancellotti, Lei nº 14.489/2022	MDHC, MGI, MCIDADES	dez/2023	-
3.12. Pactuação com municípios para publicação de normativa decorrente do Decreto Federal que regulamenta a Lei Padre Júlio Lancellotti, Lei 14.489/2022	MDHC, MCIDADES	dez/2024	-
3.13. Produção de cartilha sobre arquitetura hostil para engenheiros, arquitetos e urbanistas.	MDHC, MCIDADES	jul/2024	R\$ 100.000



• **Atualização e aprimoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

A Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) foi instituída para garantir os direitos e a cidadania das pessoas que vivem nas ruas, por meio de ações integradas e intersetoriais. O Decreto nº 7.053/2009 foi o instrumento legal que instituiu a PNPSR e estabeleceu seus princípios, diretrizes e objetivos. No entanto, esse decreto precisa ser atualizado e aprimorado, tendo em vista as mudanças sociais e jurídicas ocorridas desde sua publicação. Em especial, serão incorporadas diretrizes que orientaram a construção deste plano e que em boa medida foram chanceladas na decisão proferida no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976 MC/DF, que reconheceu a situação de violação dos direitos fundamentais da população em situação de rua e determinou medidas para sua proteção. Entre essas medidas, está a proibição da remoção forçada das pessoas e dos seus pertences.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.14. Atualização do Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua	MDHC, MJSP, MDS, CIAMP-RUA	dez/2024	-

• **Guia para atendimento à população em situação de rua**

Para garantir um atendimento humanizado e qualificado à população em situação de rua, é necessário capacitar os agentes públicos que atuam nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, segurança, entre outras. Como esse objetivo, está sendo utilizada a Plataforma INCLUA – uma ferramenta digital de gestão da informação e do conhecimento sobre inclusão social – para hospedar um guia com orientações e boas práticas para o atendimento à população em situação de rua. Além disso, o guia está sendo adaptado para curso online para gestores locais, por meio de uma pontuação com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.15. Elaboração do Guia INCLUA - Pop Rua: Avaliação de Riscos de Desatenção, Exclusão ou Tratamento Inadequado da População em Situação de Rua, para gestores de todos os níveis de governo.	MDHC, MDS, IPEA	ago/2023	-
3.16. Oferta de curso EaD, baseado no Guia INCLUA - Pop Rua, para capacitação de gestores locais para o atendimento à população em situação de rua.	MDHC	Jun/2024	R\$ 69.000

• **Campanha educativa sobre "pobrefobia" (aporofobia), direito à cidade e direitos da população em situação de rua**

A aporofobia tem sido o termo usado para designar o medo, a aversão ou o desprezo pelos pobres ou pelos que vivem em situação de pobreza. Também designada por “pobrefobia”, essa fobia se manifesta por meio de atitudes discriminatórias, violentas ou excludentes contra essas pessoas, vistas como inferiores, perigosas ou indesejáveis. A aporofobia afeta diretamente a população em situação de rua, frequentemente alvo de preconceito, hostilidade e violação de direitos. Para enfrentar essa discriminação e violência, será instituída uma campanha educativa sobre aporofobia, direito à cidade e direitos da população em situação de rua, com objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o significado do tema, sobre a vivência e os direitos dessa população. Além da sensibilização da sociedade em geral, é fundamental que os gestores e os educadores tenham conhecimento e capacitação sobre a aporofobia e seus impactos na população em situação de rua. Esses profissionais têm um papel estratégico na implementação das políticas públicas e na formação das novas gerações. Por isso, será elaborada e difundida cartilha para profissionais da educação voltada à conscientização sobre a aporofobia e à abordagem do tema na escola.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.17. Campanha educativa sobre "aporfobia", direito à cidade e direitos da população em situação de rua em todas as capitais	MDHC, MDS, MinC (IPHAN)	jul/2024	R\$ 1.000.000
3.18. Disponibilização de cartilha para profissionais da educação voltada à conscientização sobre aporfobia e difusão na rede escolar	MDHC, MEC	dez/2024	-

• **Estratégia interministerial de Proteção a Pessoas que usam Drogas em Territórios Vulnerabilizados**

Embora não seja uma característica presente em todo o universo de pessoas em situação de rua no país, tem se configurado como um desafio para a gestão a construção de uma resposta para as cenas abertas de uso de substâncias, quando aglomerados de pessoas em situação de vulnerabilidade social fazem uso de álcool e outras drogas em espaços públicos. Cenas de uso tem sido objeto de estudos nos últimos anos, como o estudo conduzido pela Fiocruz sobre o Perfil do Uso e do Usuário de Crack e/ou Similares no Brasil e as diferentes edições do LECUCA, levantamento da UNIAD sobre as dimensões e o perfil dos frequentadores de cenas de uso nas cidades de São Paulo, Brasília e Fortaleza. Os estudos realizados apontam para indicadores no campo da saúde, da inserção social, incluindo as principais formas de violência às quais essa população está mais exposta, e que são potencializados pela relação com as substâncias. Apesar de envolver de forma transversal ações previstas nos sete Eixos do Plano de Ação, o desenvolvimento de uma estratégia voltada à questão das cenas abertas de uso de drogas, em especial atenção das ações do Eixo 3 contemplarão o recorte relacionado ao uso de álcool e outras drogas. Adicionalmente, às ações e orçamentos já apresentados neste Eixo que representam uma resposta conjunta às cenas abertas de uso, importante destacar:



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.19. Constituição, por Portaria, de grupo de trabalho, a ser coordenado pela SENAD/MJSP, para desenvolvimento de estratégia intersetorial de proteção a pessoas que usam drogas em territórios vulnerabilizados	MJSP	Dez/2023	-
3.20. Mapeamento das cenas de uso nas 26 capitais e DF a partir da atuação de articuladores territoriais da política sobre drogas, como ação prévia a ações de formação.	MJSP	dez/2026	R\$ 3.000.000,00 (2024) R\$ 3.000.000,00 (2025) R\$ 3.000.000,00 (2026)

• Órgãos envolvidos

Ministério da Educação

Ministério da Cultura (Iphan)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério das Cidades

Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada



Eixo 4 – Cidadania, Educação e Cultura

A valorização e o respeito à cidadania são princípios que regem a Política Nacional para a População em Situação de Rua. A garantia dos direitos humanos e da cidadania para esse grupo social é responsabilidade e dever do Estado e de toda a sociedade. É preciso que suas subjetividades, histórias de vida e demandas específicas sejam compreendidas e legitimadas. As políticas públicas devem contribuir para a garantia de direitos, superação das vulnerabilidades e promoção da cidadania efetiva da população em situação de rua, bem como promover o enfrentamento a toda discriminação e violação de direitos.

Nesse contexto, educação e cultura desempenham papel fundamental. Em conformidade com a Constituição Federal, a educação deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, de maneira democrática e acessível, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. De maneira semelhante, o texto constitucional reafirma o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como o apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais,

O Eixo 4 inclui ações para promoção de cidadania, educação e cultura, como elementos fundamentais para a dignidade humana da população em situação de rua. Entre as ações, destacam-se a implantação de Pontos de Apoio da Rua (PAR) para oferta de serviços de cuidado e higiene pessoal; o fomento a iniciativas comunitárias de promoção da cidadania com foco em justiça racial; as casas de acolhimento para a população LGBTQIA+; mutirões para emissão de documentação básica e acesso a benefícios; e ações para garantia do acesso à educação e à cultura. As ações propostas respondem à reivindicação dos movimentos sociais da população em situação de rua para garantia do acesso e fruição dos direitos culturais; do reconhecimento e valorização das manifestações culturais desenvolvidas por essa população; de participação social para apresentação de propostas no âmbito da IV Conferência



Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura; e da ampliação de suas oportunidades de geração de renda e inclusão social por meio da cultura, que representa 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ações propostas

• Programa Pontos de Apoio da Rua (PAR)

Os pontos de apoio são locais com oferta de diversos serviços como lavanderia, banheiros, bebedouros e bagageiros. Esses serviços são voltados para as atividades de cuidado e higiene pessoal, que são essenciais sua saúde, autoestima e dignidade. Esses serviços podem ser prestados nos equipamentos voltados à população em situação de rua, como os Centros POP, as Unidades de Acolhimento ou os Consultórios na Rua. Esses equipamentos são responsáveis por oferecer acolhida, escuta qualificada, encaminhamentos para a rede de serviços públicos e privados, apoio na construção do projeto de vida e na superação da situação de rua. Esta ação visa criar pontos de apoio para atendimento às atividades de cuidado e higiene pessoal para pessoas em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.1. Implantação de 10 Pontos de Apoio com serviços diversos, como lavanderias, banheiros, distribuição de itens de higiene pessoal e outros serviços	MDHC	Até dez/2026	R\$ 2.800.000 (2024)

• Casas de Acolhimento de pessoas LGBTQIA+

No âmbito do Programa de Enfrentamento à Violência Contra as Pessoas LGBTQIA+, a ser instituído pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em 2024, há a previsão de apoio a Casas de Acolhimento para pessoas LGBTQIA+, compreendidas como espaços que devem ser institucionalizados e absorvidos pela administração pública. Tal medida é de extrema importância para prevenir que pessoas LGBTQIA+ sejam expostas à situação de rua e à trajetória de violência que é incrementada contra esse grupo nas ruas.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.2. Fortalecimento e/ou implementação de 18 Casas de Acolhimento de pessoas LGBTQIA+ expulsas do núcleo familiar com vínculos familiares rompidos	MDHC	dez/2026	R\$ 9.000.000 (2024-2026)

• **Operação Inverno Acolhedor**

A Operação Inverno Acolhedor tem como objetivo atender a população em situação de rua e prevenir o adoecimento e o óbito dessas pessoas em razão do frio intenso. As ações incluem distribuição de itens para proteção térmica, além de acolhimento das pessoas em situação de rua para promover orientação a essa população sobre cuidados de saúde e funcionamento da rede de serviços especializados no atendimento desse público.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.3. Realização do Programa Operação Inverno Acolhedor em 7 capitais das regiões Sul e Sudeste	MDHC	Anual (iniciado em 2023)	15.000.000 (2024-2026)

• **Mutirões para regularização de documentação civil e acesso a benefícios**

Os mutirões da cidadania são eventos que reúnem diversos órgãos e entidades que oferecem serviços gratuitos para a população em situação de vulnerabilidade social. Um dos serviços mais importantes é a regularização de documentos oficiais – certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, entre outros – essenciais para acesso aos direitos e às políticas públicas. Outro serviço importante é o acesso a benefícios previdenciários como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a aposentadoria por idade ou por invalidez, e o auxílio-doença. Esses benefícios são importantes para garantir uma renda mínima e proteção social às pessoas em situação de rua. Esta ação visa realizar mutirões da cidadania para a regularização de documentação e acesso a benefícios previdenciários, em parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.4. Realização de 13 mutirões para regularização de documentação civil e acesso a benefícios previdenciários, em parceria com o INSS	MDHC, INSS	jun/2024	2.600.000

• **Edital de fomento a iniciativas comunitárias de promoção de cidadania, com foco em justiça racial**

A sobrerepresentação de pessoas negras no seio da população em situação de rua é um dos aspectos do racismo estrutural e institucional presentes na formação social brasileira e na própria estrutura de Estado. Assim, são necessárias abordagens na promoção de direitos deste grupo, com foco na justiça racial. Ações desta natureza vêm sendo desenvolvidas por meio de tecnologias sociais pioneiras concebidas no seio da sociedade civil e merecem ser fortalecidas e potencializadas, com o objetivo de serem incorporadas no futuro como políticas públicas. A partir desta compreensão, foi publicado o Edital Justiça Racial na Política sobre Drogas (Edital SENAD/MJSP n.º 02/2023), que contempla financiamento a projetos de organizações da sociedade civil que atuem na mitigação de fatores de vulnerabilidade racial na política sobre drogas com foco em pessoas em situação de rua expostas ao uso abusivo de álcool e outras drogas ou ao aliciamento pelo crime organizado.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.5. Celebração de termos de fomento com até 20 (vinte) organizações da sociedade civil, que desenvolvam projetos de mitigação de fatores de vulnerabilidade racial na política sobre drogas, que beneficiem, dentre outros públicos, pessoas em situação de rua expostas ao uso abusivo de álcool e outras drogas, ou ao aliciamento pelo crime organizado.	MJSP, MIR	Out/2023 (realizada)	R\$ 3.000.000

• **Participação social e inclusão nas políticas públicas culturais**

Demandada histórica dos movimentos sociais da população em situação de rua, o direito à cultura tem importante espaço de garantia nas instâncias de participação social para construção de diretrizes da política cultural do país, como é a Conferência Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura. A inclusão desse público nas políticas culturais



estruturantes, como na Política Nacional Aldir Blanc e na Política Nacional Cultura Viva, são importantes mecanismos para garantia do direito à cultura e de construção de espaços para fazer cultura e expressar seus modos de viver.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.6. Realização da Conferência Livre de Cultura e PopRua, para apresentação de propostas no âmbito da IV Conferência Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura	MinC	jan/2024	-
4.7. Realização de Seminário Nacional com a Rede de Pontos de Cultura vinculados à população em situação de rua, com envolvimento de gestores estaduais e municipais	MinC	dez/2024	R\$ 500.000
4.8. Publicação da Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Medida Institucional que disciplina sobre as ações afirmativas a serem aplicadas pelos entes na execução da Lei Paulo Gustavo, na qual a população em situação de rua é indicada como público a ser priorizado.	MinC	ago/2023 (realizada)	-
4.9. Criação do Comitê Setorial POPRUA Cultura	MinC	dez/2024	-

• **Indução à destinação de recurso para fomento a iniciativas culturais**

Tendo em vista que a cultura é um direito humano e um instrumento de inclusão social e produtiva, essas ações pretendem utilizar o recurso da Lei Aldir Blanc 2 na retomada dos pontos de cultura, espaços culturais e comitês de cultura. Esses recursos serão destinados a projetos da população em situação de rua, valorizando suas expressões artísticas e culturais como elemento para geração de renda. Estas ações preveem a bonificação em editais de seleção que prevejam a contratação de pessoas em situação de rua como Agente de Cultura Viva. Essa medida visa reconhecer e valorizar o trabalho cultural desenvolvido por essa população, bem como ampliar suas oportunidades de geração de renda e inclusão social.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.10. Publicação edital nacional (Sistema MinC) para projetos/iniciativas, a serem desenvolvidos por entidades/instituições sem fins lucrativos de natureza cultural voltados à população em situação de rua ou com trajetória de rua, no âmbito da Política Nacional Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc	MinC	dez/2024	R\$ 2.000.000
4.11. Indução à destinação de recurso da PNAB e da Política Nacional Cultura Viva para instrumentos de fomento a iniciativas culturais à população de rua, na retomada dos Pontos de Cultura, espaços culturais, comitês de cultura e trabalhadores e trabalhadoras da cultura, por meio da disponibilização de Modelos de editais específicos e por meio da revisão das instruções normativas para inclusão de bonificação em editais de seleção	MinC	dez/2024	-

• **Disponibilização de vagas para população em situação de rua no Pacto pela Alfabetização, via educação popular**

A não alfabetização e a baixa escolaridade de jovens e adultos impacta negativamente e de forma decisiva em sua possibilidade de acesso a oportunidades de desenvolvimento profissional, acesso ao emprego decente, melhoria de suas condições de vida, desenvolvimento de seu pleno potencial e garantia dos seus direitos e na sua participação cidadã na sociedade. Entre a população em situação de rua, os dados mais recentes do Cadastro Único, de setembro de 2023, apontam que 10% desse grupo não sabe ler e escrever, sendo que 5,5% nunca frequentou escola. Para enfrentar esse desafio, é preciso unir esforços entre diferentes atores sociais a fim de implementar políticas públicas articuladas. Nesse sentido, o Pacto pela Alfabetização contempla dimensões fundamentais como a diversidade de público, a multiplicidade de metodologias, abordagens e instrumentais pedagógicos, centralidade da rede pública municipal, estadual e federal de educação, bem como a mobilização e engajamento dos movimentos sociais, do terceiro setor, do setor privado, das diferentes organizações da sociedade civil. O objetivo do Pacto é superar o analfabetismo no país e contribuir para a elevação da escolaridade de jovens, adultos e pessoas idosas, estruturando a Educação de Jovens e Adultos – EJA com oferta adequada à demanda e a partir das necessidades dos sujeitos.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.12. Projeto piloto para até 5 mil pessoas em situação de rua, no Pacto pela Alfabetização, via educação popular	MEC	dez/2025	5.000.000

• **Educação profissional para mulheres**

Reconhecendo o agravante de vulnerabilidade das mulheres em situação de rua, serão destinadas vagas no projeto piloto do Programa Mulheres Mil a mulheres em situação de rua. O Programa Mulheres Mil busca possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade à educação profissional e tecnológica. O Programa atua em estreita parceria com a rede de assistência social, ampliando a oferta da educação profissional e tecnológica para a população mais vulnerável inscrita no Cadastro Único e aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.13. Atendimento de 750 mulheres em situação de rua no projeto piloto do Programa Mulheres Mil, sendo 150 em cada uma das seguintes cidades: Aracaju/SE, Nova Iguaçu/RJ, Recife/PE, São Paulo/SP e Salvador/BA	MEC, MDHC, MDS	dez/2024	1.200.000 (2023)

• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Educação

Ministério da Cultura

Ministério da Saúde

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério da Igualdade Racial

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

Instituto Nacional do Seguro Social



Eixo 5 - Habitação

Para a população em situação de rua, a habitação não é apenas uma necessidade básica, mas também um instrumento de promoção da autonomia e de integração social. É fundamental que as políticas públicas de habitação reconheçam e atendam às especificidades da população em situação de rua, garantindo o direito à moradia como um direito humano inalienável.

O Eixo 5 visa contribuir para o tema da habitação como instrumento de apoio à construção da autonomia e saída qualificada da situação de rua de famílias, grupos ou indivíduos, por meio do acesso a programas habitacionais, tendo como premissa a articulação entre as políticas de trabalho, assistência social e saúde, nos níveis federal e local.

No intuito de ampliar as possibilidades de habitação digna para as pessoas em situação de rua, serão revisadas as regulamentações do Programa Minha Casa, Minha Vida, a fim de facilitar e priorizar o acesso dessa população ao maior programa habitacional do Brasil. Lançado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o Programa Minha Casa, Minha Vida atua em parceria com estados, municípios, empresas e entidades sem fins lucrativos para permitir o acesso à moradia para famílias de renda baixa e média, consistindo em medida efetiva de enfrentamento do déficit habitacional.

Em 2010, houve atuação intensa do CIAMP-Rua junto ao Ministério das Cidades para que a população em situação de rua fosse reconhecida como demanda de habitação, especialmente nos critérios locais. Assim, conforme Portaria nº 140/2010, coube ao ente público local definir critérios de territorialidade ou de vulnerabilidade social priorizando os candidatos. Posteriormente, a Portaria nº 412/2015 inseriu famílias em situação de rua, que recebam acompanhamento socioassistencial, como critério nacional adicional para seleção dos candidatos a beneficiários. Por meio da Portaria nº 2.081/2020, as pessoas em situação de rua puderam ser incluídas no ranqueamento aleatório promovido pelo ente público local ou como critério de hierarquização a ser realizado pela entidade organizadora. Em julho de 2023, já como ação deste Plano, foi publicada a Portaria MCID Nº 862/2023, que estabelece, como critério de



hierarquização das propostas para o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, contemplar o atendimento à população em situação de rua.

Para avançar ainda mais na oferta de opções de moradia para pessoas em extrema vulnerabilidade, será regulamentada nova modalidade do Minha Casa Minha Vida, pautada na locação social.

Será também ampliado o acesso da população em situação de rua nas ações relacionadas à destinação patrimonial da União. O Governo Federal espera, com essa ação, inspirar estados e municípios a igualmente adotarem estratégias de destinação social de bens públicos para políticas de habitação para a população de baixa ou nenhuma renda.

Por fim, reconhecendo a necessidade de oferta de alternativas para a superação da situação crônica de rua e compreendendo que enfrentar a violação do direito à moradia digna exige novas abordagens e inversão de lógicas estabelecidas, será lançado o Programa Moradia Cidadã. Aplicando a metodologia *housing first*, o Programa baseia-se na ideia de que a moradia estável e segura é ponto de partida essencial para que as pessoas possam lidar com outros desafios, invertendo a lógica “etapista” de que as pessoas em situação de rua devem primeiro obter uma vaga de emprego ou passar por um processo de reabilitação antes de alcançar o direito à moradia. A primeira etapa de implementação do Moradia Cidadã iniciará já em 2024, com realização de projetos piloto em 3 cidades. A partir das experiências-piloto, será refinada a aplicação da metodologia no contexto brasileiro, para sua expansão de forma nacional.

Ações propostas

- **Acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida**

O Minha Casa, Minha Vida é o principal programa de habitação federal, criado em março de 2009, que subsidia a aquisição de imóvel próprio para famílias de baixa renda. A fim de ampliar as possibilidades de habitação digna para as pessoas em situação de rua, serão instituídas normativas de regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida para facilitar e priorizar o acesso da população em situação de rua, público prioritário do MCMV conforme Inciso VI, Art. 8º da Lei nº 14.620/2023.



**Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
5.1. Publicação da Portaria MCID Nº 862/2023, que estabelece como critério de hierarquização das propostas para o Programa MCMV Entidades, contemplar o atendimento à população em situação de rua	MCIDADES	jul/2023	-
5.2. Priorização da população em situação de rua ao Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio de Portaria que regulamentará o disposto na Lei nº 14.620/23	MCIDADES, MDHC	dez/2026	-
5.3. Regulamentação de estratégia de locação social no âmbito do Minha Casa Minha Vida	MCIDADES	dez/2026	-

• **Destinação de imóveis da União**

A destinação patrimonial consiste em ação de transferência de direitos sobre os imóveis da União para efetivação da função socioambiental desse patrimônio, em harmonia com os programas estratégicos para a nação, incluindo o apoio à provisão habitacional para a população de baixa renda. Assim, será ampliado o acesso da população em situação de rua nas ações relacionadas à destinação patrimonial da União.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
5.4. Assegurar a participação dos movimentos organizados da população em situação de rua e entidades da sociedade civil que atuam na pauta nos comitês Estaduais do Programa de Democratização de Imóveis da União	MGI	mar/2024	-
5.5. Priorizar, no âmbito do Programa de Democratização de Imóveis da União, a destinação de imóveis para políticas de provisão habitacional que atendam à população em situação de rua	MGI	dez/2026	-

• **Criação do Programa Nacional Moradia Cidadã**

O Programa Nacional Moradia Cidadã é uma proposta inovadora de política de atenção à população em situação de rua, baseada na metodologia internacional housing first, com objetivo de oferecer acesso à moradia, com acompanhamento de equipes multiprofissionais, para pessoas ou famílias que estão há mais de três anos em situação de rua ou com demandas específicas relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, a fim de que possam construir uma vida autônoma e de consolidação dos seus direitos humanos, com vistas à superação da situação de rua. A partir de 2024, o Programa será implementado em caráter experimental, em 3 municípios, com a meta de ofertar até 50 unidades habitacionais às pessoas e famílias atendidas em cada



município, alcançando nesta etapa. Terão prioridade no atendimento, famílias com crianças e mulheres gestantes.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
5.6. Projeto piloto do Programa Moradia Cidadã, com disponibilização de 150 unidades habitacionais, com prioridade para famílias com crianças e mulheres gestantes.	MDHC, MDS, MS e MJSP	dez/2024	R\$ 3.745.975,74

• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério da Saúde

Ministério das Cidades

Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



Eixo 6 - Trabalho e renda

O trabalho é um direito social fundamental previsto na Constituição Brasileira, sendo imprescindível para a sobrevivência, desenvolvimento e dignidade humana. No entanto, a população em situação de rua enfrenta enormes barreiras no acesso a oportunidades de trabalho e geração de renda, o que acaba perpetuando o ciclo de exclusão e pobreza. Considerando esse contexto, este Eixo apresenta um conjunto de ações estratégicas para promover a inserção da população em situação de rua no mundo do trabalho, por meio do cooperativismo, associativismo, qualificação profissional, incubação de empreendimentos solidários e estímulo à contratação desse público pela iniciativa privada e pelo setor público.

São propostas medidas para regulamentar e incentivar o cooperativismo e o associativismo, visando à organização coletiva para o trabalho e produção, incluindo medidas para constituir espaços de produção e comercialização solidária, realizar oficinas de incubação de empreendimentos e facilitar o acesso a assistência técnica para elaboração de planos de negócios. Também estão previstas ações para qualificação profissional e inclusão produtiva.

Ações propostas

• **Fomento ao cooperativismo e associativismo**

Considerando que a população em situação de rua enfrenta barreiras significativas para acessar o mercado de trabalho formal, o fomento ao cooperativismo e associativismo social consiste em ação estratégica para geração de renda e inclusão produtiva desse segmento da sociedade. Assim, propõe-se o estabelecimento e fortalecimento de espaços e estruturas de produção e comercialização dos produtos de Economia Popular e Solidária que possam viabilizar economicamente a produção, oportunizar divulgação dos produtos e ampliar o alcance das vendas. Ademais, serão promovidas capacitações para os empreendimentos populares pelo modelo de incubação, que se refere ao acompanhamento desde as primeiras concepções do negócio, apoiando os trabalhadores até que alcancem maturidade suficiente para conduzirem o empreendimento autonomamente.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
6.1. Programa Nacional de Fomento às Associações e Cooperativas Sociais com Recorte para a população em situação de rua, instituído por Decreto	MTE, MDHC	dez/2023	-
6.2. Realização de oficinas para incubação de empreendimentos econômicos solidários, com 150 oficinas de capacitação com a População em situação de Rua realizadas.	MTE	dez/2026	160.000 (2024) 160.000 (2025) 160.000 (2026)
6.3. Elaboração de 15 planos de comercialização de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários constituídos com população em situação de rua	MTE	dez/2026	150.000 (2024) 150.000 (2025) 150.000 (2026)
6.4. Constituição de espaços e estruturas de produção e comercialização dos produtos de economia solidária com a população em situação de rua, com 15 Empreendimentos Econômicos Solidários constituídos	MTE	dez/2026	100.000 (2024) 100.000 (2025) 100.000 (2026)

• **Medidas para qualificação profissional**

A qualificação profissional é ferramenta fundamental para a superação da situação de rua, produzindo novas sociabilidades e uma nova contratualidade social. Nesse sentido, dar acesso e prioridade à população em situação de rua aos acúmulos do Sistema S é uma forma de garantir a ampliação do conhecimento e das possibilidades de superação autônoma e efetiva das ruas. A qualificação técnica em diferentes áreas pode proporcionar a ampliação das oportunidades de sustento, sejam no emprego formal ou no início de micro e pequenos negócios focados em suas habilidades.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
6.5. Acordo de Cooperação Técnica com SEBRAE para capacitação de pessoas em situação de rua com objetivo de inclusão produtiva	MDHC, SEBRAE	dez/2023	-



• **Medidas de indução para empregabilidade via setor privado**

Reconhecendo a necessidade de consolidarmos no país iniciativas empresariais promotoras dos direitos humanos, serão implementadas estratégias de incentivo para que as empresas implementem políticas institucionais voltadas para a empregabilidade e geração de renda para pessoas em situação de rua. Esta ação está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18 (ODS 18) – Igualdade Racial, criado pelo Brasil como proposta para a Agenda da ONU dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda ODS 2030, e que tem por objetivo o combate às desigualdades raciais e a promoção da igualdade racial.

Exemplos dessas iniciativas são as tratativas do MDHC com o SEBRAE e a FIRJAN para assinatura de Acordos de Cooperação Técnica, ainda em 2023, com vistas a ampliar a oferta de qualificação profissional e de empregabilidade para população em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
6.6. Criação de medidas de indução para empresas implementarem políticas institucionais de trabalho e renda para pessoas em situação de rua, por meio de celebração de Acordos de Cooperação com empresas e federações da iniciativa privada (pactuação entre MDHC e Firjan em andamento)	MTE, MDHC	dez/2026	-

• **Órgãos envolvidos**

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania



Eixo 7 – Produção e gestão de dados

Historicamente, a população em situação de rua tem sido invisibilizada nas estatísticas oficiais, dificultando a elaboração de programas e ações que considerem suas especificidades. A carência de informações sistematizadas, diagnósticos atualizados e indicadores confiáveis sobre essa população dificulta o planejamento e a implementação de ações efetivas por parte do poder público nas três esferas de governo. Por isso, é essencial investir na melhoria dos sistemas de registro, no cruzamento de dados entre diferentes ações setoriais, na realização de censos e pesquisas amostrais periódicas, buscando identificar o perfil socioeconômico, trajetórias, formas de sociabilidade, padrões de territorialidade, necessidades e demandas dessa população.

O Eixo 7 reúne as ações que visam subsidiar com dados e evidências a formulação e o monitoramento de programas, serviços e ações intersetoriais capazes de assegurar os direitos, reduzir danos e promover a inserção social da população em situação de rua, bem como apoiar o poder público no direcionamento de suas capacidades institucionais para promoção e proteção dessas pessoas. Entre as principais ações previstas, destacam-se: a instituição de um Grupo de Trabalho Interinstitucional para definição da metodologia de realização do Censo Nacional Pop Rua; a análise do acesso dessa população aos programas de transferência de renda e do cumprimento de condicionalidades; e o cruzamento dos dados do Censo da população em situação de rua, previsto entre as ações deste Plano, com o CadÚnico para identificar pessoas não atendidas.

É importante destacar as ações já implementadas que visam apoiar a gestão pública na oferta de serviços e no aprimoramento do atendimento oferecido à população em situação de rua. Para acompanhar o engajamento e atuação dos governos municipais na implementação da PNPSR, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Índice de Capacidade Institucional para População em Situação de Rua (ICI-PSR), o qual mensura a existência de órgãos gestores, legislação, planos municipais, políticas específicas e a presença de Comitê Intersetorial de acompanhamento da política em nível local, partindo do entendimento de que essas estruturas indicam as condições instaladas para a efetivação dos direitos humanos das pessoas em situação de rua. Além de ser uma ferramenta de mensuração, o ICI-PSR serve como ferramenta para planejar e implementar políticas mais robustas, identificando lacunas e fragilidades nas estruturas institucionais e direcionando recursos para fortalecê-las. A metodologia do ICI-PSR está detalhada no Anexo deste Plano.



Nessa mesma direção, o MDHC instituiu a Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (RENEDH) para articular, produzir e disseminar informações estratégicas para orientar políticas de direitos humanos no país. A rede inclui órgãos governamentais, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e organismos internacionais. Um Núcleo de Informações e Evidências sobre a população em situação de rua será estabelecido dentro da RENEDH, visando disponibilizar bases de dados compartilhadas e identificar lacunas para apoiar ações e políticas.

Além dessas ações, será lançado, ainda em 2023, o Observatório Nacional de Direitos Humanos (ObservaDH) para atuar na captação, análise e disseminação de informações em direitos humanos. Entre as principais entregas do novo observatório temático, em setembro de 2023 foi amplamente divulgada a criação de nova ferramenta digital de visualização dedicada à disseminação de informações sobre a evolução do quantitativo, perfil das pessoas em situação de rua, bem como o acesso delas a políticas públicas. A ferramenta pode ser acessada pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua>.

Ao investir na produção e gestão de dados sobre a população em situação de rua, reafirma-se o compromisso do governo federal em compreender, atender e promover a inclusão social desses cidadãos. Essas ações não apenas refletem uma abordagem abrangente, mas também sinalizam um caminho promissor em direção a políticas mais efetivas, baseadas em evidências, para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ações propostas

• Produção e análise de dados sobre pessoas em situação de rua no Cadastro Único

A fim de planejar e implementar ações e políticas adequadas, é necessário conhecer melhor o quantitativo das pessoas em situação de rua e seu perfil. O Cadastro Único é um elemento-chave nesse contexto, na medida em que oferece um mapeamento abrangente das famílias de baixa renda no Brasil, mostrando ao governo quem são essas famílias, como elas vivem e do que elas precisam para melhorar suas vidas.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.1. Realização de diagnóstico consolidado sobre população em situação de rua com dados do Cadastro Único	MDHC	2023 (realizado)	-
7.2. Atualização de Instrução Operacional Conjunta para inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único	MDS	dez/2024	-
7.3. Elaboração e análise de informações com dados da população em situação de rua no Cadastro Único e programas de transferência de renda	MDS	dez/2024	-

• **Censo Nacional da População em Situação de Rua**

A metodologia atual para o levantamento censitário não consegue captar adequadamente as pessoas em situação de rua, que são um grupo dinâmico e invisibilizado. Para reverter esse quadro, serão direcionados esforços para desenvolver uma metodologia específica para realizar o Censo dessa população, que considere os seus modos de vida, os seus territórios e as suas especificidades.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.4. Instituição de GT Interinstitucional para desenhar metodologia do Censo para a população de rua	MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA	dez/2023	-
7.5. Realização de estudo preliminar de campo para o levantamento de informações sobre a população em situação de rua a partir de operação estatística específica, em município selecionado para teste de instrumentos, metodologia e logística da pesquisa	MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA	Dez/2023	R\$ 155.985,48
7.6. Censo Nacional da População em Situação de Rua	MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA	Dez/2025 (conclusão)	A definir a partir do teste da metodologia



• **Produção de dados relacionados a acesso a políticas e programas sociais, bem como sobre saúde e violência**

O acesso a políticas e programas sociais, incluindo programas de transferência condicionada de renda, são instrumentos essenciais para garantir as necessidades básicas e a proteção social das pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza. No âmbito do Programa Bolsa Família, por exemplo, os beneficiários devem cumprir algumas condicionalidades, como manter os filhos na escola e fazer acompanhamento de saúde. Para avaliar a situação das pessoas em situação de rua nesse contexto, a fim de propor melhorias, é preciso produzir dados e informações sobre o acesso da população em situação de rua a essas políticas e programas, bem como sobre o cumprimento de eventuais condicionalidades.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.7. Realização de diagnóstico para entender o perfil das pessoas em situação de rua que não acessam os programas de transferência de renda	MDHC, MDS	após realização do Censo	-
7.8. Estudo para subsidiar a Revisão das Fichas que compõem o Sistema de Notificação do SINAM, SIM e SINASC com a inclusão referente à identificação da população em situação de rua.	MS	dez/2024	-
7.9. Cooperação técnica com o Observatório de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua para análise, produção, divulgação e sistematização de dados de saúde	MS	dez/2025	-

• **Ampla disponibilização e divulgação de alertas meteorológicos**

Os alertas de fenômenos meteorológicos para a população em situação visam prevenir e reduzir os riscos de desastres naturais causados por fenômenos extremos, como chuvas intensas, secas prolongadas e ondas de calor ou frio. Esses fenômenos podem afetar a vida e a saúde das pessoas em situação de rua, que estão mais expostas às variações climáticas e têm menos recursos para se proteger ou se recuperar dos desastres. As ações são baseadas na Política Nacional de Defesa Civil, incluindo critérios para emissão de alertas meteorológicos, canais para divulgá-los e recomendações para a abordagem e a notificação das pessoas em situação de rua.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.10. Inserção da temática da População em Situação de Rua no Bate-Papo com a Defesa Civil do dia 30 de novembro de 2023 que tratará do tema “Ondas de Calor”	MIDR	nov/2023	-
7.11. Ampliação dos destinatários dos alertas emitidos incluindo serviços públicos e da sociedade civil que atuam com a população em situação de rua, com abertura de cadastro na plataforma IDAP para as instituições	MIDR, MDHC	abr/2024	-
7.12. Mobilização por meio de orientações técnicas, boletins informativos, entre outras ferramentas a inserção da população em situação de rua nos alertas meteorológicos, enquanto grupos de cuidados específicos	MIDR, MDHC	abr/2024	-
7.13. Incluir o tema da população em situação de rua nas capacitações voltadas para defesa civil quando da revisão dos cursos disponíveis na Plataforma da EV.G da Enap	MIDR, MDHC	dez/2024	-

• **Painel de informações com dados da população em situação de rua**

Desenvolvimento de um painel de dados sobre a população em situação de rua (quantitativo, evolução, perfil, violências e acesso a serviços públicos) reunindo informações de seis diferentes cadastros e sistemas de informação do Governo Federal (Cadastro Único; Registro Mensal de Atendimentos – RMA; Censo SUAS; Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB). O painel está disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua>

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.14. Painel de informações com dados da população em situação de rua	MDHC	2023 (realizado)	-
7.15. Atualização do Sistema de Informação em Saúde para que seja possível a identificação da população em situação de rua atendida nos serviços de saúde	MS	dez/2024	-



• **Lançamento do Observatório Nacional dos Direitos Humanos para o acompanhamento permanente da situação da população em situação de rua**

O ObservaDH – Observatório Nacional dos Direitos Humanos, instituído por meio da Portaria MDHC Nº 571, de 11 de setembro de 2023, com a finalidade de difundir e analisar informações estratégicas sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, possuirá uma área dedicada a disponibilização de indicadores sobre o quantitativo, perfil e acesso a direitos por parte da população em situação de rua. A atualização constante desses indicadores permitirá um acompanhamento contínuo e aportará evidências para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas federais, estaduais e municipais voltados para essa população, com foco no Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da População em Situação de Rua. O ObservaDH conta com apoio de Itaipu Binacional.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.16. Lançamento do Observatório Nacional dos Direitos Humanos	MDHC	dez/2023	-

• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Ministério da Saúde

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério do Planejamento e Orçamento

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Próximos passos

O **Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua** retoma uma série de programas estratégicos do Governo Federal para garantia dos direitos da população em situação de rua, como a sua inclusão no Programa Minha Casa, Minha Vida, sua priorização no Plano Brasil Sem Fome e a ampliação de serviços específicos nas áreas da saúde e assistência social.

Inovações em políticas públicas serão implementadas ao longo do Plano, atualizando a **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, como aquelas voltadas à superação da situação de rua, por meio da locação social e do Programa Moradia Cidadã. Soluções em acesso a serviços, como os **Pontos de Apoio à População em Situação de Rua**, com oferta de serviços diversos, como lavanderia, banheiros, bebedouros e bagageiros, dialogam com as demandas históricas dos movimentos sociais da população em situação de rua. **Políticas culturais e educacionais** abrem novos caminhos para a garantia de direitos e para o exercício da cidadania ativa e dos modos de viver e se expressar das pessoas em situação de rua.

A realização do primeiro **Censo Nacional da População em Situação de Rua** e a **atualização do CadÚnico** permitirão que as políticas sejam direcionadas de forma efetiva. O monitoramento do acesso às políticas públicas e da execução das ações propostas, por meio do **Observatório Nacional dos Direitos Humanos - ObservaDH**, permitirá ao governo federal, ao Ciamp-Rua e à toda a sociedade o acompanhamento da implementação do Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da PNPSR.

A publicação de relatórios semestrais sobre a execução das ações e com indicadores do Plano trarão tanto informações sobre a execução do orçamento previsto, como sobre a implementação das ações que objetivam transformar a prestação dos serviços públicos para a população em situação de rua, como os diversos **protocolos e orientações técnicas** previstas no Plano.



A divulgação dos resultados do Plano será realizada pelas redes sociais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e em plataforma digital própria, abrigada pelo Observatório Nacional dos Direitos Humanos.

O **Fórum Permanente de Gestores Nacionais de Direitos Humanos** articulará a priorização da população em situação de rua nas políticas estaduais e municipais articuladas pelo Plano para a efetivação da PNPSR.

As reuniões do Ciamp-Rua e a realização de seminários e conferências, também serão importantes canais de comunicação para o acompanhamento e monitoramento do Plano, garantindo que seu processo de execução seja dinâmico, incorporando ao longo do processo as contribuições dos movimentos sociais da população em situação de rua, das organizações da sociedade civil, universidades e das trabalhadoras e trabalhadores dos serviços de atendimento.

Vamos seguir de mãos dadas nessa caminhada para que o povo da rua volte a sorrir outra vez e ***andar de cabeça erguida.***

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República



Referências bibliográficas

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 09 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 04 agosto 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: aprendendo a contar:** Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: MDS, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 07 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 10 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010.** Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011.** Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011/ResolucaoCITn4-2011.pdf. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SUAS e População em Situação de Rua: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília: MDS, 2011b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017a.** Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOVCAPI. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017b.** Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da



saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html#ART358. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017c.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOXVI. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Diário Oficial da União, 2023a.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023.** Altera o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília: Diário Oficial da União, 2023b.

CÁRITAS BRASILEIRA. **População em Situação de Rua e População Migrante no município de Boa Vista/RR:** um diagnóstico para a formulação e implementação de políticas públicas. Boa Vista: outubro de 2022. Disponível em: <https://caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/October2022/VoJEetgxEvvd08m0Jef.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria de Pesquisas. Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.**

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Boletim de Análise Político-Institucional: **Dossiê temático: classes subalternas e instituições públicas.** Brasília, DF: Ipea, n. 35, jul. 2023a. ISSN 2237-6208. DOI: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12273>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica nº 103:** Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). Brasília: Ipea, 2023b. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em 04 de agosto de 2023.





MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Diagnóstico com base nos dados
e informações disponíveis em
registros administrativos e sistemas
do Governo Federal



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cedArquivoTeor=2384106>

2384106

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Diagnóstico com base
nos dados e informações
disponíveis em registros
administrativos e sistemas
do Governo Federal

GOVERNO FEDERAL
BRASIL

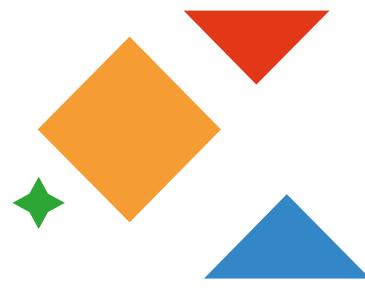


PAÍS E RECONSTRUÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA – MDHC

SECRETARIA-EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE
INDICADORES E EVIDÊNCIAS EM DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

DIRETORIA DE PROMOÇÃO DOS
DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP
70.054-906

Telefone: (61) 2027-3562

direitoshumanos@mdh.gov.br

www.gov.br/mdh/pt-br

Brasília, agosto de 2023.

Os direitos autorais são reservados ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e desde que citada a fonte.

Projeto gráfico e diagramação: Daniel Neves Pereira/ASCOM MDHC

Foto da capa: Marcos Santos/USP Imagens



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

Sumário

Sumário Executivo	5
Introdução	7
Bases de dados consultadas	10
Analizando os dados	15
Número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único	15
Perfil das pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único	18
Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN	20
Serviços de saúde voltados à população em situação de rua	22
Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua	27
Apontamentos para as Políticas Públicas	33
Referências	36



Sumário Executivo

- Definida como um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, a população em situação de rua (PSR) tem aumentado significativamente no país.
- Em 2022, havia 236.400 pessoas em situação de rua inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único), ou seja, 1 em cada 1.000 pessoas no Brasil estava vivendo em situação de rua.
- Quanto à distribuição no território, 3.354 dos municípios brasileiros tinham pelo menos uma pessoa em situação de rua cadastrada em dezembro 2022, o que corresponde a 64% do total de municípios do país.
- 62% da PSR cadastrada do país está na Região Sudeste. Entre os estados, São Paulo concentra a maior população, com 95.195 pessoas (40% do total), sendo a maior parte na capital (53.853).
- O Distrito Federal é a unidade da federação com maior percentual de PSR com relação à população total, com quase 3 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes.
- Os 10 municípios com maior número de PSR concentram juntos 48% da população em situação de rua do país. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Fortaleza, Curitiba, Porto Alegre, Campinas e Florianópolis.
- Perfil: as pessoas em situação de rua cadastradas no país são majoritariamente do sexo masculino (87%), adultas (55% têm entre 30 e 49 anos) e negras (68%, sendo 51% pardas e 17% pretas).
- Chama a atenção o percentual de pessoas em situação de rua com deficiência (15%), sendo a deficiência física a mais frequente.
- Em relação à nacionalidade, cerca de 4% das PSR no país são migrantes internacionais (9.686 pessoas). Do total, 43% são venezuelanos, 23% são angolanos e 11% afegãos.
- A maioria das PSR sabe ler e escrever (90%) e já teve emprego com carteira assinada (68%).
- A principal forma mencionada para ganhar dinheiro foi no trabalho como catador (17%).
- Os principais motivos apontados para a situação de rua foram os problemas familiares (44%), seguido do desemprego (39%) e do alcoolismo e/ou uso de drogas (29%).
- Quando perguntadas sobre locais para dormir, 55% informaram que dormem na rua, chegando a 70% na região Norte. No Sudeste, encontra-se a mais expressiva proporção de pessoas que dormem em albergues (41%).
- A maior parte das pessoas em situação de rua não vive com suas famílias na rua (92%) e nunca ou quase nunca tem contato com parentes fora da condição de rua (61%).
- Nos 6 meses anteriores ao cadastramento, 52% das pessoas informaram terem sido atendidas em Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros Pop), variando de 28% na região Norte a 66% no Nordeste. O Maranhão foi o estado com o maior percentual de PSR atendidas (80%). Roraima, que é o estado do Norte com maior número de pessoas vivendo



em situação de rua, em dezembro 2022, não dispõe de Centro Pop.

- Considerando o atendimento em outros serviços de assistência social no país, 19% das pessoas em situação de rua informaram terem sido atendidas por Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 24% por Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 33% por outras instituições governamentais e 7% por instituições não governamentais. 12% informaram não terem sido atendidos em nenhum local no período.
- Em 2022, havia 246 Centros Pop em funcionamento no país, distribuídos por 218 municípios (menos de 7% do total de municípios com pessoas em situação de rua no país e 69% do total de municípios com mais de 100.000 habitantes).
- Na saúde, entre dezembro de 2015 e dezembro de 2022, houve um incremento de 82% no número de Equipes de Consultórios na Rua - eCR, passando de 142 para 259 equipes, distribuídas em 145 municípios (menos de 5% do total de municípios com pessoas em situação de rua no país e 46% dos municípios com mais de 100.000 habitantes).
- Entre 2015 e 2022, foram registrados 3.706.056 atendimentos pelas eCR, com uma média de 463.257 atendimentos por ano. Divididos pela população em situação de rua estimada a partir do Cadastro Único para dezembro de 2022, seriam menos de 2 atendimentos por pessoa por ano.
- No período, o número de atendimentos registrados no ano passou de 58.370, em 2015, para 979.193 em 2022. Isso representa um incremento de 1.578%, ou seja, 15 vezes o quantitativo inicial.
- Entre 2015 e 2022, 2% do total de situações de violência notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, tiveram como motivação principal a condição de situação de rua da vítima (48.608 notificações), o que representa uma média de 17 notificações por dia.
- Entre 2015 e 2022, houve um aumento de 5% das notificações no país, mas a distribuição entre as regiões revela diferenças significativas, como o incremento de 50% na região Nordeste e a redução de -27% na Sul. O ano de maior incremento no número total de notificações de violência no país foi de 2016 para 2017 (17%).
- Apesar de as mulheres representarem apenas 13% do total de pessoas vivendo nas ruas, foram vítimas de 40% dos casos de violência notificados em 2022.
- Homens negros e jovens correspondem às principais vítimas desse tipo de violência. Pessoas pardas (55%) e pretas (14%) somam 69% das vítimas e a faixa etária mais atingida é de 20 a 29 anos (26%), seguida dos 30 a 39 anos (25%).
- Em relação ao tipo de violência, 88% das notificações, de 2022, envolviam violência física, sendo a violência psicológica a segunda mais frequente (14%).
- Pessoas desconhecidas das vítimas foram indicadas como prováveis autores da agressão em 39% dos casos e o local de agressão mais frequente foram as vias públicas. Casos recorrentes correspondem a 28% das notificações.
- Informações mais detalhadas e desagregadas por região, estados e municípios podem ser acessadas pelo painel: <https://bit.ly/3qH3HRy>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar informações referentes à população em situação de rua do país, a partir dos dados disponíveis nos cadastros e sistemas de informação do Governo Federal, a fim de subsidiar o diagnóstico e as intervenções no âmbito das políticas públicas voltadas a essa população.

Desde 2009, está vigente a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Conforme o Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009a).

“Os objetivos da PNPSR são: assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos do Governo Federal e seus princípios prezam pelo respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência” (idem).

A Política Nacional para a População em Situação de Rua deve ser implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos. Para a elaboração dos planos, programas e projetos, e a coordenação e proposição de medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas federais para a implementação da PNPSR, foi instituída, pelo Decreto 11.341, de 01 de janeiro de 2023, a Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR), no âmbito da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SNDH) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) (BRASIL, 2023a). Também foi ampliada e revista, em 2023, a composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

(CIAMP-Rua) (BRASIL, 2023b).

No entanto, para que se possa implementar de forma efetiva a PNPSR, tanto em âmbito federal, quanto nos estados e municípios, é primordial ter informações fidedignas sobre essa população, a fim de se conhecer quantas pessoas estão em situação de rua atualmente, qual a sua distribuição no país e qual o perfil dessa população, buscando políticas direcionadas e oportunas. Para isso, a política traz entre seus objetivos:

“III - instituir a contagem oficial da população em situação de rua;

(...)

VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento”.

Porém, essa contagem oficial das pessoas em situação de rua e a divulgação das informações sobre essa população não se concretizaram até o momento.

Em Decisão Liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, de 2023 (BRASIL, 2023d), o órgão afirma que:

“Nos últimos anos, a crise da rua tornou-se cada vez mais evidente na realidade dos brasileiros, seja vivida, seja testemunhada. Essa condição de emergência social é conhecida pelo Estado brasileiro, mas a grave escassez de dados estatísticos sobre a população em situação de rua (PSR) e a ausência de dados oficiais recentes sobre esse grupo social dificultam a suplantação desse problema. Com efeito, os últimos Censos Demográficos realizados ignoraram essa população e incluíram somente a população domiciliada. O único levantamento oficial de que se tem ciência foi realizado em 2009. Trata-se da “Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua”, promovida pelo Ministério



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Por essa razão, o STF determinou a formulação, pelo Poder Executivo Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, do Plano de Ação e Monitoramento para a efetiva implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, devendo conter, entre outros:

"I.1) Elaboração de um diagnóstico atual da população em situação de rua, com identificação do perfil, da procedência e de suas principais necessidades, entre outros elementos a amparar a construção de políticas públicas voltadas ao segmento;

I.2) Criação de instrumentos de diagnóstico permanente da população em situação de rua;

I.3) Desenvolvimento de mecanismos para mapear a população em situação de rua no censo realizado pelo IBGE;

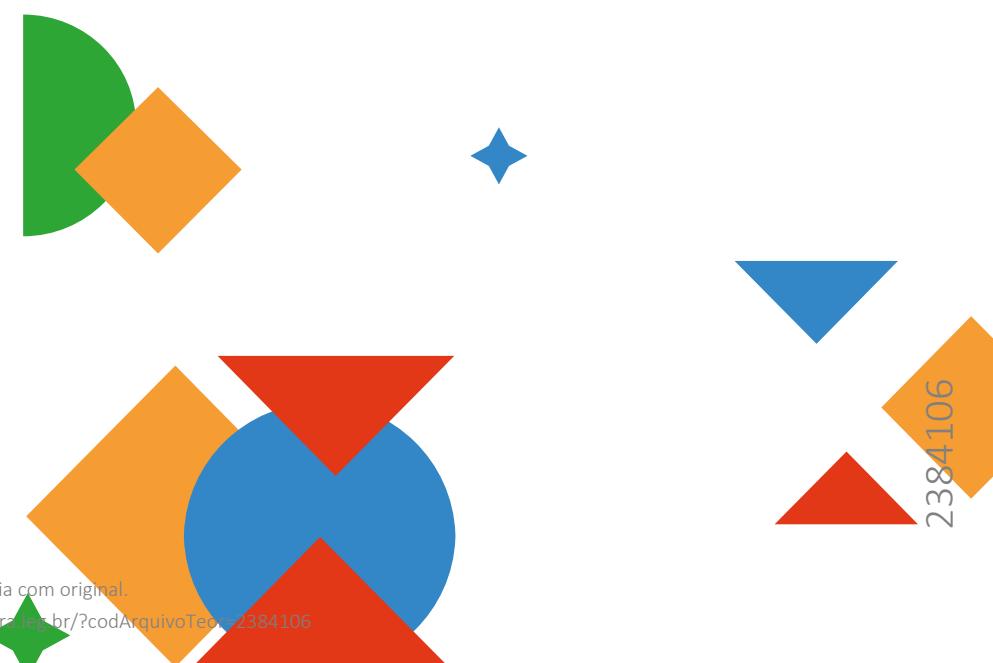
[...]"

A fim de subsidiar a resposta e a atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Coordenação-Geral de Indicadores e Evidências da Secretaria-Executiva apresenta o presente relatório, com base na análise dos dados sobre as pessoas em situação de rua disponíveis até o momento nos principais cadastros e sistemas de informação do Governo Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>



2384106

Bases de dados consultadas



Tendo em vista a limitação de fontes de dados sobre a população em situação de rua, buscou-se informações a partir das bases da Assistência Social (Cadastro Único e Registro Mensal de Atendimentos – RMA) e da Saúde (Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB), a fim de identificar o quantitativo e perfil das pessoas em situação de rua (PSR) e as notificações de violências atendidas e registradas pelos serviços de saúde. Segue uma breve descrição sobre cada uma dessas bases:

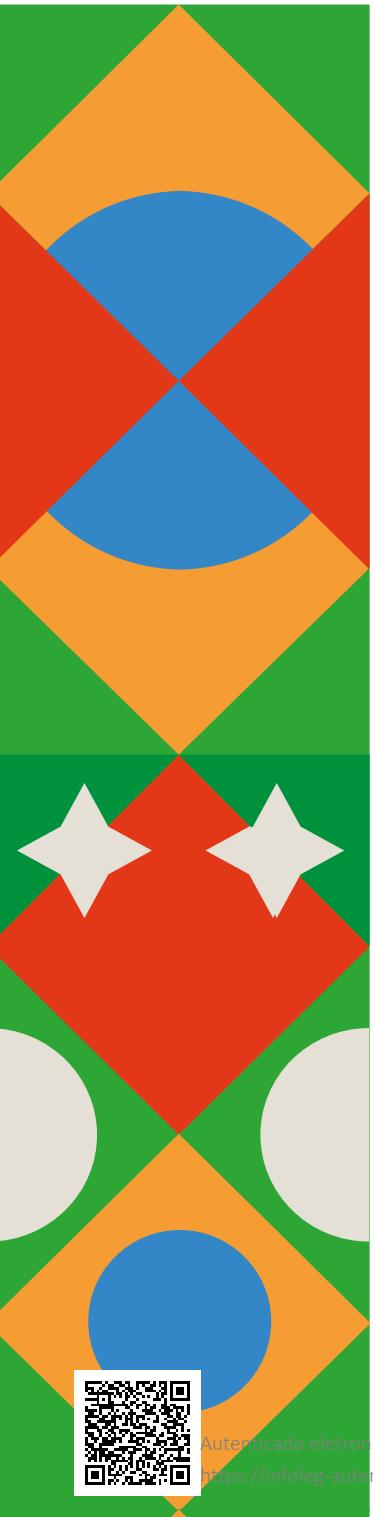
- **Cadastro Único:** O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) foi instituído através da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993). É o instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional, sendo utilizado para o acesso e a integração de programas sociais do Governo Federal. Desde 2022, o cadastramento das famílias tem sido realizado pelos Municípios que tenham aderido ao Cadastro Único ou pelas famílias, por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Atualmente, existem três instrumentos de coleta: Identificação da Pessoa; Identificação do Domicílio e da Família e Identificação do Agricultor Familiar. Tendo em vista que, até o momento, não foi realizado um Censo específico para as PSR contemplando todos os municípios do país, o Cadastro Único tem sido utilizado como proxy para uma estimativa da população em situação de rua no país, o acompanhamento da sua evolução ao longo do tempo e a compreensão do perfil dessa população. No entanto, destaca-se que esses dados só contabilizam as PSR que efetivamente acessaram a política de assistência social e foram cadastradas, não contemplando necessariamente toda a população em situação de rua do país. Para esse relatório, foram contabilizadas todas as pessoas inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2022, incluindo todas as condições cadastrais. Link para acesso aos dados: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106



- **RMA:** O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) foi criado para atender às determinações da Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que institui parâmetros nacionais para o registro das informações dos serviços ofertados nos centros de referência da assistência social (BRASIL, 2011). Trata-se de um sistema no qual são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados nos CRAS, CREAS e Centros POP. O sistema gera relatórios sobre o trabalho desenvolvido pelas equipes no decorrer de cada mês, permitindo analisar os tipos de serviços ofertados e o volume de atendimentos, com marcações específicas para PSR nos atendimentos de CREAS e Centros Pop. Compete a cada município regular de forma mais detalhada os fluxos e processos entre seus respectivos serviços e o nível central da gestão. Assim, pode haver sub-registro e variações na qualidade dos dados entre diferentes localidades. Link para acesso aos dados: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/vigilancia/index2.php>
- **Censo SUAS:** O Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010 (BRASIL, 2010), embora seja realizado desde 2007. Tem a finalidade de coletar informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social. A geração de dados no âmbito do Censo SUAS tem por objetivo proporcionar subsídios para a construção e manutenção de indicadores de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como de sua gestão integrada. A realização do Censo SUAS é anual, baseada em um processo de coleta de dados por meio de um formulário eletrônico, que é preenchido pelas secretarias e pelos conselhos de assistência social dos estados e dos municípios. O levantamento faz um retrato detalhado sobre a estrutura e os serviços prestados nos equipamentos de assistência social de todo o país, o que contribui para a qualificação do planejamento, acompanhamento e avaliação do SUAS. Link para acesso aos dados: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snras/vigilancia/index2.php>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

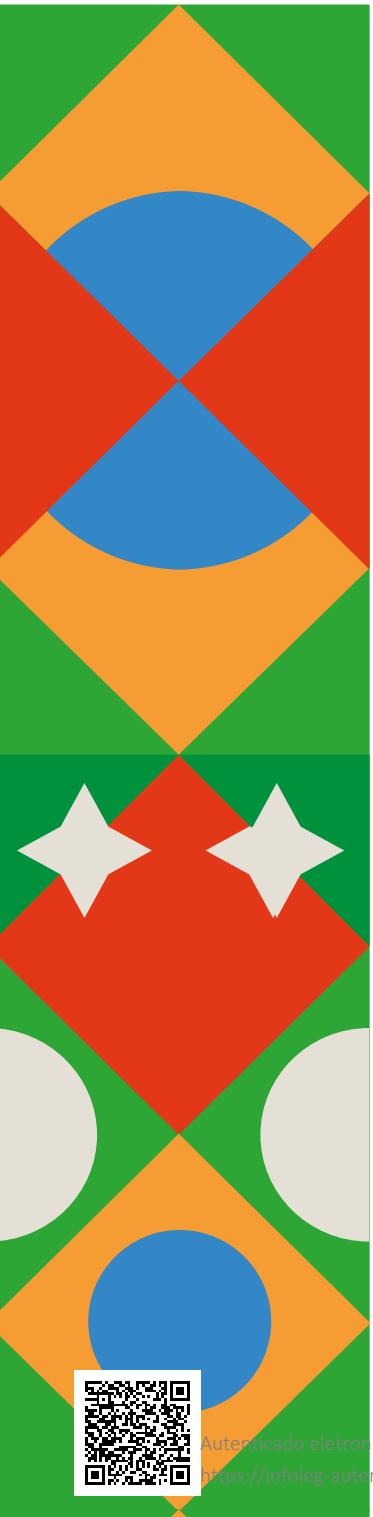
- **SINAN:** O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, sendo facultada a estados e municípios a inclusão de outros problemas de saúde importantes em sua região. De acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, também são objetos de notificação compulsória os casos suspeitos ou confirmados de "Violência doméstica e/ou outras violências" e de notificação imediata casos de "Violência sexual e tentativa de suicídio" (BRASIL, 2017a). O SINAN pode ser operacionalizado nas unidades de saúde, seguindo a orientação de descentralização do SUS e a Ficha Individual de Notificação (FIN) é preenchida para cada paciente quando da suspeita da ocorrência de problema de saúde de notificação compulsória ou de interesse nacional, estadual ou municipal. Há um campo específico de marcação na ficha para a situação de rua, no item referente à motivação da violência. Uma limitação é que se estima que ainda haja uma subnotificação desta informação, sobretudo quando há outras motivações para a violência. Link para acesso aos dados: <ftp://ftp.datasus.gov.br/>
- **CNES:** O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) foi instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1646/2015 e consiste no sistema de informação oficial de cadastramento de informações de estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2017b). É utilizado para cadastrar e atualizar as informações sobre os estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços. O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde em funcionamento no território nacional. No CNES, há cadastros específicos para equipes, entre elas as equipes de Consultório na Rua (eCR), no âmbito da atenção primária. Uma limitação da base é que o cadastro ativo no CNES não necessariamente representa o funcionamento efetivo das equipes nos territórios. Link para acesso aos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?cnes/cnv/eqipebr.def>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106



- **SISAB:** O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) foi instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412/2013 e é o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2017b). Coleta informações sobre a situação sanitária e de saúde da população do território por meio de relatórios de saúde, bem como de relatórios de indicadores de saúde por estado, município, região de saúde e equipes da Estratégia Saúde da Família, dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), do Consultório na Rua (eCR), de Atenção à Saúde Prisional (EABp) e da Atenção Domiciliar (AD), além dos profissionais que realizam ações no âmbito de programas como o Saúde na Escola (PSE) e a Academia da Saúde. Ainda que a informação sobre a produção das equipes seja requisito para a manutenção do financiamento, ainda há problemas com relação à qualidade dos dados informados, o que representa uma limitação da base. Além disso, este não é o único serviço de saúde que realiza atendimentos às PSR, porém é o mais específico. Link para acesso aos dados: <https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoRestrito/relatorio/federal/saude/RelSauProducao.xhtml>

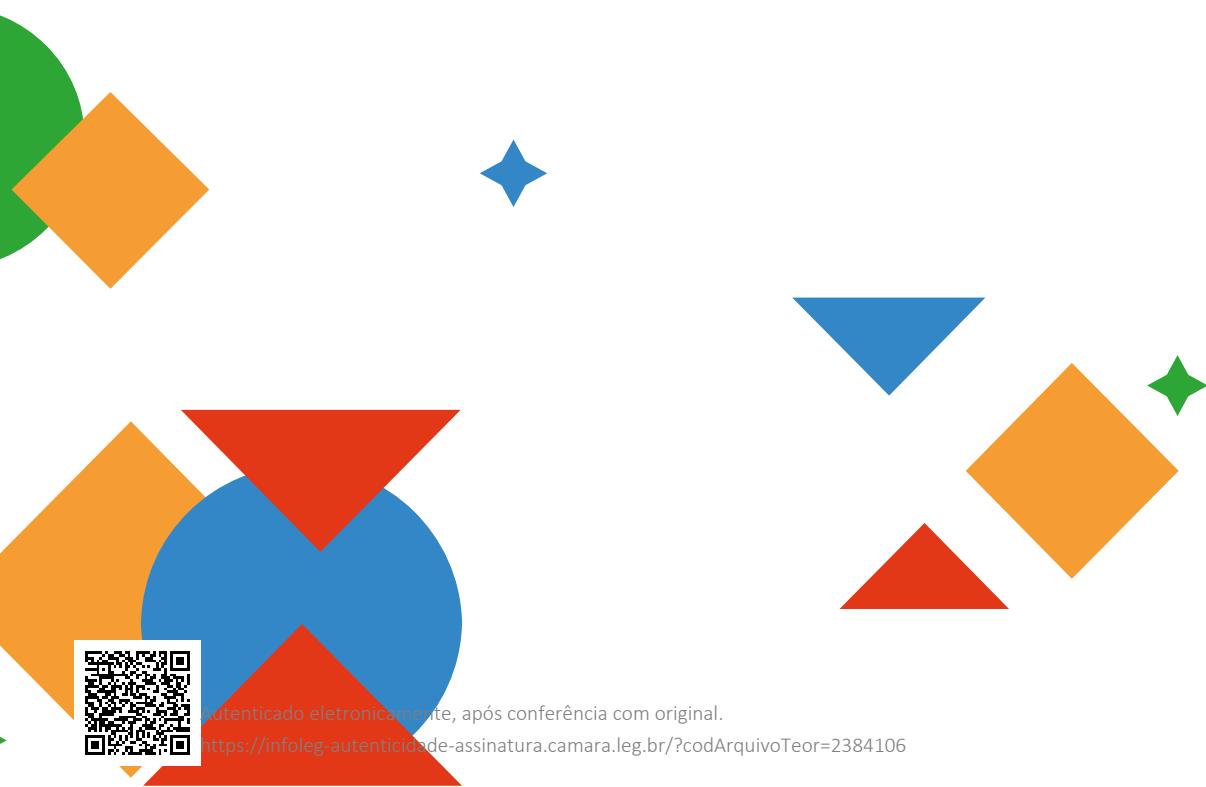
Além das limitações específicas de cada base, já apresentadas, cabe destacar a limitação apontada em Decisão do STF:

"Enfatize-se, no entanto, a limitação do levantamento em relação a esses números, em razão das principais fontes utilizadas (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Registros Mensais de Atendimento socioassistencial e Censo Suas), que não incluem a parte mais marginalizada da população em situação de rua, ou seja, aquela que não se beneficia de qualquer prestação assistencial do Estado ou, ainda, aquela que sequer tem documentos de identificação. Nessa conjuntura, não existe um mapeamento oficial da população em situação de rua no país, requisito essencial para o desenvolvimento de políticas públicas. A ausência de censo oficial atualizado é elemento limitador para o desenvolvimento de pesquisas capazes não só de mensurar quantitativamente a população em situação de rua, mas também qualitativamente. Isto é, gerar dados suficientes para desenhar o perfil (ou perfis) e as condições de sobrevivência das pessoas em situação de rua no país, indicando as principais vulnerabilidades, as causas mais recorrentes de entrada na rua, os motivos incentivadores de saída das ruas, entre outros fatores. Não se pode negligenciar que, para o enfrentamento da temática da população em situação de rua, é essencial de compreender o cenário de estado nas ruas, ou



seja, as principais faltas substanciais, como alimentação e higiene, os direitos fundamentais violados e o acúmulo de vulnerabilidades do heterogêneo grupo social. É igualmente relevante compreender os motivos que levam o indivíduo às ruas, pois o reconhecimento dessa circunstância permite desenvolver programas de prevenção à entrada na rua, a fim de mitigar os números já em aceleração crescente. Em soma, entende-se essencial delinear fatores psicossociais e econômicos que incentivam e impulsionam a saída das ruas, para a elaboração de políticas públicas e de medidas assistenciais com essa finalidade".

Assim, destaca-se que a presente análise é apenas um diagnóstico preliminar e parcial sobre a população em situação de rua, devendo ser complementado com os dados do Censo Demográfico 2022 (ainda não disponíveis) e por outros instrumentos de diagnóstico permanente da população em situação de rua a serem estabelecidos para o cumprimento da Medida Cautelar e para a concretização da PNPSR.





Analisando os dados

Número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único

Definida como um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular (BRASIL, 2009a), a população em situação de rua tem aumentado significativamente no país.

Dados obtidos a partir do Cadastro Único demonstram que, em dezembro de 2022, 236.400 pessoas encontravam-se em situação de rua no Brasil e cadastradas no Cadastro Único, ou seja, 1 em cada 1.000 pessoas no Brasil estava vivendo nessa situação. Quanto à distribuição no território, 3.354 dos municípios brasileiros tinha pelo menos uma pessoa em situação de rua, o que corresponde a 64% do total de municípios do país.

Tabela 1 – 10 Municípios com maior número absoluto de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2022.

REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO 2022	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Sudeste	SP	São Paulo	11.451.245	53.853	22,8
Sudeste	RJ	Rio de Janeiro	6.211.423	13.566	5,7
Sudeste	MG	Belo Horizonte	2.315.560	11.826	5,0
Centro-Oeste	DF	Brasília	2.817.068	7.924	3,4
Nordeste	BA	Salvador	2.418.005	7.909	3,3
Nordeste	CE	Fortaleza	2.428.678	6.334	2,7
Sul	PR	Curitiba	1.773.733	3.477	1,5
Sul	RS	Porto Alegre	1.332.570	3.189	1,3
Sudeste	SP	Campinas	1.138.309	2.547	1,1
Sul	SC	Florianópolis	537.213	2.020	0,9
Total 10 municípios			32.423.804	112.645	47,7

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único (Cadastro Único) e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>



Os 10 municípios com maior número de PSR concentram juntos quase 48% da população em situação de rua do Brasil, conforme verifica-se na tabela 1. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Fortaleza, Curitiba, Porto Alegre, Campinas e Florianópolis. Destaca-se que, destes, apenas Porto Alegre, Campinas e Florianópolis não estão na lista dos 10 maiores municípios do país em termos de população total. Só a cidade de São Paulo concentra uma quantidade de pessoas em situação de rua maior do que a população total de 89% dos municípios brasileiros.

Em números absolutos, o Sudeste conta com o maior quantitativo de pessoas em situação de rua cadastradas, alcançando 145.689, em dezembro de 2022, o que representa 62% do total do país.

Assim como sua capital, o estado de São Paulo concentra a maior população em situação de rua, com 95.195 pessoas (40%), conforme verifica-se na Tabela 2. Já o Distrito Federal é a unidade da federação com maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,28%), com quase 3 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes. 6 estados possuem mais de 10.000 PSR cadastradas no Cadastro Único. São eles: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia e Rio Grande do Sul. Já entre os municípios, Belo Horizonte apresenta o maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,5%), com 5 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes.

Esses dados apresentam apenas uma face do problema, entretanto. Enquanto cadastro de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza para acesso aos benefícios socioassistenciais, os dados do Cadastro Único revelam o número de pessoas alcançadas dentro dos limites da ação estatal.

Sobre isso, vale destacar que, para a inclusão no Cadastro Único, é necessária a apresentação de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou certidão de nascimento, e uma das demandas mais recorrentes das pessoas em situação de rua é de serviços de documentação, especialmente a segunda via de documentos pessoais como RG, CPF e certidões, considerando que é muito comum que esses documentos sejam roubados, extraviados, perdidos ou deteriorados (IPEA, 2023a).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

Tabela 2 – Número de Pessoas em Situação de Rua (PSR) cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2022, por Unidade da Federação (UF).

UF	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO 2022	% PSR NA POPULAÇÃO TOTAL	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Brasil	203.062.512	236.400	0,12	100
SP	44.420.459	95.195	0,21	40,3
MG	20.538.718	25.927	0,13	11,0
RJ	16.054.524	21.025	0,13	8,9
PR	11.443.208	13.384	0,12	5,7
BA	14.136.417	12.604	0,09	5,3
RS	10.880.506	10.877	0,10	4,6
CE	8.791.688	9.217	0,10	3,9
SC	7.609.601	9.065	0,12	3,8
DF	2.817.068	7.924	0,28	3,4
PE	9.058.155	4.325	0,05	1,8
GO	7.055.228	3.701	0,05	1,6
ES	3.833.486	3.542	0,09	1,5
MT	3.658.813	3.051	0,08	1,3
MA	6.775.152	2.286	0,03	1,0
PA	8.116.132	1.920	0,02	0,8
RN	3.302.406	1.909	0,06	0,8
MS	2.756.700	1.717	0,06	0,7
RR	636.303	1.714	0,27	0,7
AL	3.127.511	1.332	0,04	0,6
AM	3.941.175	1.310	0,03	0,6
SE	2.209.558	1.296	0,06	0,5
PI	3.269.200	1.146	0,04	0,5
PB	3.974.495	832	0,02	0,4
RO	1.581.016	444	0,03	0,2
AC	830.026	290	0,03	0,1
TO	1.511.459	279	0,02	0,1
AP	733.508	88	0,01	0,0

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

No país, 23% das PSR cadastradas informaram ser registradas em cartório, mas não possuir a certidão de nascimento. Esse percentual foi maior na Região Sul, com 32%, e menor no Nordeste (17%).

Conforme a Decisão do STF:

“além do desafio de se obter informações e de ter acesso a documentos de identificação e registro, dado que se estima que cerca de três milhões de brasileiros não possuem certidão de nascimento e em torno de 50 milhões não têm CPF, muitas das políticas públicas destinadas a essa população não levam em conta essa vulnerabilidade para seu estabelecimento. Assim, é considerada a questão de como exercer cidadania sem acesso ao registro civil e a consequente invisibilidade diante de um rol de serviços básicos, como a utilização do SUS, retirada de auxílio etc.” (BRASIL, 2023d).

Diante da ausência de informações sobre esse público nos estudos censitários do país, as pesquisas oficiais disponíveis são baseadas em estimativas. Um exemplo é o estudo do Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada (Ipea), publicado recentemente, que aponta para um crescimento menos acelerado dessa população, de 38% entre 2019 e 2022, analisando os dados do Censo SUAS (IPEA, 2023b). Apesar de optar por outra base de dados, o autor do estudo indica que o Cadastro Único é um bom parâmetro para estimar o número real de pessoas em situação de rua, considerando a sua crescente correlação com os resultados de pesquisas de campo.

Perfil das pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único

Os dados registrados no referido Cadastro sobre a população em situação de rua no país, em dezembro de 2022, revelam um perfil majoritariamente masculino (87%), adulto (55% têm entre 30 e 49 anos) e de pessoas negras (pardas - 51%; pretas - 17%). A maioria sabe ler e escrever (90%) e já teve emprego com carteira assinada (68%).

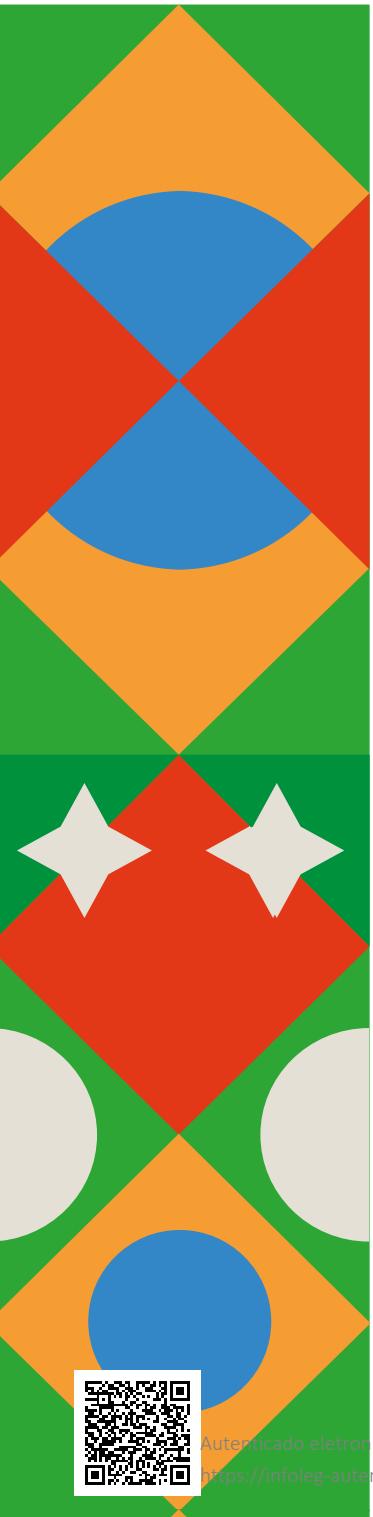
A situação em alguns estados contrasta com o perfil nacional e merece destaque. A exemplo de Roraima, que apresenta um percentual significativo de mulheres (38%) e crianças e adolescentes (19%) entre a população em situação de rua. Cabe ressaltar que 94% do total de pessoas no estado vivendo nesta situação é de origem estrangeira, majoritariamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106



da Venezuela. Estudo realizado pela Cáritas Brasileira (2022) aponta que a capital do estado apresentava, em 2009, o total de 67 pessoas em situação de rua, e passou para 5.867 em 2022.

No quesito raça ou cor, a população negra representa 93% das pessoas em situação de rua nos estados da Bahia e do Amazonas. Quando avaliamos apenas o segmento das pessoas que se autodeclaram pretas, estas representam menos de 10% da população total do país e 17% das pessoas em situação de rua, refletindo aspectos do racismo estrutural e exclusão que marcam o Brasil. A proporção de indígenas em situação de rua é de 0,2% no país, sendo maior na Região Norte (0,5%). Entre os estados, a maior proporção é no Pará, de 0,9%.

Chama a atenção o percentual de pessoas em situação de rua com deficiência (15%). A deficiência física é a mais frequente (47% entre as pessoas em situação de rua com deficiência), seguida pelos transtornos mentais (ainda que não sejam necessariamente deficiências, porém contabilizadas dessa forma no Cadastro), com 18%, e as deficiências visuais (16%).

Quanto ao local de nascimento, 37% nasceram no município atual, 59% em outro município e 4% em outro país (9.749 pessoas). Do total de migrantes internacionais, 54% são provenientes da América do Sul, dos quais 43% são de origem venezuelana. Na sequência, estão os angolanos, representando 23%; e os afegãos, com 11%.

O Nordeste é a região em que há mais pessoas em situação de rua vivendo no mesmo município em que nasceram (54%), com destaque para a Bahia, com 61%. Já a Região Norte tem a maior proporção de PSR que nasceram em outro país (33%).

Conforme o STF, “delinear onde as pessoas estão e quais são os seus movimentos na cidade, ou entre estados, permite elaborar ações de acolhimento focadas, o que evita gastos públicos excessivos, dada a maior eficiência do serviço” (BRASIL, 2023d).

Quanto à escolaridade, 10% das pessoas em situação de rua cadastradas no país não sabem ler e escrever, com um percentual maior no Nordeste (19%) e menor no Sul (7%). 2% referem que frequentam atualmente escolas, sendo o dobro no Nordeste (4%), ao passo em que 6% informam que nunca frequentaram a escola.

Entre as pessoas em situação de rua registradas no Cadastro Único, 14% informaram ter trabalhado na semana anterior,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>



com maiores percentuais no Norte (25%) e no Nordeste (21%) e o menor na região Sul (12%). Entre os que trabalharam, 97% o fizeram por conta própria (bico, autônomo). A principal forma para ganhar dinheiro mencionada foi como catador (17%). Entre os que informaram já ter trabalhado com carteira assinada, a maior proporção está na região Sudeste (79%) e a menor no Norte (36%).

Os principais motivos apontados para a situação de rua foram os problemas familiares (44%), seguido do desemprego (39%), do alcoolismo e/ou uso de drogas (29%) e da perda de moradia (23%).

Quando perguntadas sobre locais para dormir, 55% informaram que dormem na rua, chegando a 70% na região Norte. No Sudeste, encontra-se a mais expressiva proporção de pessoas que dormem em albergues (41%). A maior parte das pessoas em situação de rua não vive com suas famílias na rua (92%) e nunca ou quase nunca tem contato com parentes fora da condição de rua (61%).

Existem serviços específicos para oferta de acolhimento e assistência à população em situação de rua, os Centros Pop. Nos 6 meses anteriores ao cadastramento, 52% das pessoas cadastradas informaram terem sido atendidas nesses serviços, variando de 28% na região Norte a 66% no Nordeste. O Maranhão foi o estado com o maior número de atendimentos (80%). Considerando o atendimento em outros serviços de assistência social no país, 19% das pessoas em situação de rua informaram terem sido atendidas por CRAS, 24% por CREAS, 33% por outras instituições governamentais, 7% por instituições não governamentais e 9% por hospitais gerais. 12% informaram não terem sido atendidos em nenhum local no período.

Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN

Além de viver submetida a condições insalubres e desumanas em vias públicas (BRASIL, 2009b), essa população está exposta a situações de maus tratos e violência. Entre 2015 e 2022, 2% do total de situações de violência notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, tiveram como motivação principal a condição de situação de rua da vítima (48.608 notificações), o que representa uma média de 17 notificações por dia. No período, houve um aumento de 5% no país,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106



mas a distribuição das notificações entre as regiões revela diferenças significativas, como o incremento de 50% na região Nordeste e a redução de -27% na Sul. O ano de maior incremento no número total de notificações de violência no país foi de 2016 para 2017 (17%).

Vale destacar que as notificações de violência no SINAN são realizadas quando a pessoa acessa o sistema de saúde e o agente público realiza o registro da informação sobre a situação de rua da vítima. Neste sentido, é muito provável que esses números não representem o total de casos de violência contra esta população.

Os 5 estados com o maior número de notificações de violência contra a população em situação de rua no período são:

- **São Paulo: 23%**
- **Minas Gerais: 22%**
- **Bahia: 11%**
- **Paraná: 7%**
- **Rio de Janeiro: 4%**

Homens negros e jovens correspondem às principais vítimas desse tipo de violência. Pessoas pretas (14%) e pardas (55%) somam 69% das vítimas e a faixa etária mais atingida é de 20 a 29 anos (26%), seguida dos 30 a 39 anos (25%). Crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos representaram 14% das vítimas, chegando a 22% na Região Norte, e os idosos correspondem a 6%. 14% das vítimas de 2022 possuíam alguma deficiência ou transtorno.

Os dados referentes a 2022, no SINAN, apontam que, apesar de representarem apenas 13% do total de pessoas vivendo nas ruas, as **mulheres** são vítimas de 40% dos casos de violência notificados. As mulheres transexuais representam a identidade de gênero mais frequente entre as vítimas que tiveram esse campo preenchido.

Em relação ao tipo de violência, 88% das notificações naquele ano envolviam violência física, sendo a violência psicológica a segunda mais frequente (14%). Pessoas desconhecidas das vítimas foram indicadas como prováveis autores da agressão em 39% dos casos e o local de agressão mais frequente foram as vias públicas. Casos recorrentes correspondem a 28% das notificações.



Serviços de saúde voltados à população em situação de rua

As equipes de Consultório na Rua (eCR) são multiprofissionais e lidam com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua. Integram o componente atenção básica da Rede de Atenção Psicossocial e desenvolvem ações de Atenção Primária à Saúde. Em sua atuação, as eCR desempenham atividades in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, também com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário (BRASIL, 2017c).

As eCR foram instituídas em 2011 e, em 2018, tiveram os parâmetros populacionais atualizados para financiamento pelo Ministério da Saúde. Ficou estabelecido que:

- **O número máximo de eCR financiadas pelo Ministério da Saúde por município e Distrito Federal corresponderá ao resultado da divisão do número de pessoas em situação de rua do ente federativo pelo número quinhentos (população de rua/500) (BRASIL, 2017c).**
- **O limite mínimo de população em situação de rua para que a eCR seja financiada pelo Ministério da Saúde é de 80 pessoas em situação de rua no município ou Distrito Federal (BRASIL, 2017c). Isso equivale, em 2022, a 328 municípios.**
- **Os municípios ou Distrito Federal com população total estimada de mais de 100.000 (cem mil) habitantes terão, no mínimo, 1 eCR financiada pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2017c). Isso equivale, em 2022, a 319 municípios.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

Tabela 3. Número total de equipes e atendimentos dos Consultórios na Rua, em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	16	51.819
Pará	7	32.529
Belém	4	18.122
Amazonas	3	8.316
Manaus	2	1.960
Amapá	2	5.189
Macapá	2	5.189
Tocantins	2	2.877
Palmas	1	1.607
Rondônia	1	1.725
Porto Velho	1	1.725
Acre	1	1.183
Rio Branco	1	1.183
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
REGIÃO NORDESTE	53	132.255
Alagoas	6	40.156
Maceió	6	40.156
Maranhão	4	27.142
São Luís	2	24.593
Bahia	18	24.070
Salvador	8	5.345
Ceará	4	10.730
Fortaleza	2	10.001
Pernambuco	9	10.212
Recife	4	3.748
Paraíba	5	8.710
João Pessoa	4	8.211



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

Sergipe	1	4.225
Aracaju	1	4.225
Rio Grande do Norte	5	4.110
Natal	3	1.923
Piauí	1	2.900
Teresina	1	2.900
REGIÃO SUDESTE	138	569.796
São Paulo	70	315.646
São Paulo	31	226.175
Rio de Janeiro	35	164.999
Rio de Janeiro	10	95.007
Minas Gerais	25	73.677
Belo Horizonte	8	18.256
Espírito Santo	8	15.474
Vitória	2	6.544
REGIÃO SUL	29	150.512
Rio Grande do Sul	12	118.103
Porto Alegre	5	75.248
Paraná	12	19.180
Curitiba	4	3.431
Santa Catarina	5	13.229
Florianópolis	1	2.758
REGIÃO CENTRO-OESTE	23	74.811
Distrito Federal	5	36.162
Brasília	5	36.162
Mato Grosso do Sul	4	14.949
Campo Grande	1	6.209
Mato Grosso	3	12.253
Cuiabá	2	5.420
Goiás	11	11.447
Goiânia	5	2.332
TOTAL	259	979.193

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do CNES e SISAB.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>



Conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quanto às equipes de Consultório na Rua:

- Em julho de 2023, havia 281 equipes de Consultório na Rua cadastradas no país.
- Entre dezembro de 2015 e dezembro de 2022, houve um incremento de 82% no número de Equipes de Consultórios na Rua, passando de 142 para 259 equipes. O percentual de variação média anual foi de 9%, sendo o maior incremento entre 2020 e 2021 (14%).
- A Região Norte teve o maior percentual de variação (167%), porém permanece com o menor número de equipes ($n = 16$). A Região Sudeste concentra o maior número absoluto de equipes (138), que equivale a 53% das equipes do país.
- Apesar de, em 2022, 319 municípios terem porte populacional para a habilitação de eCR e 328 terem quantitativo mínimo de pessoas em situação de rua para essa habilitação, apenas 145 municípios dispunham de equipes em dezembro de 2022. Destes, a metade ($n = 73$) está no Sudeste.
- São José dos Campos (SP) e Jaboatão dos Guararapes (PE) são os únicos municípios com mais de 500 mil habitantes que não possuem eCR. Eles tiveram 1.176 e 238 pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2022, respectivamente.
- Roraima é o único estado que não possui eCRs cadastradas.
- Analisando-se os atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

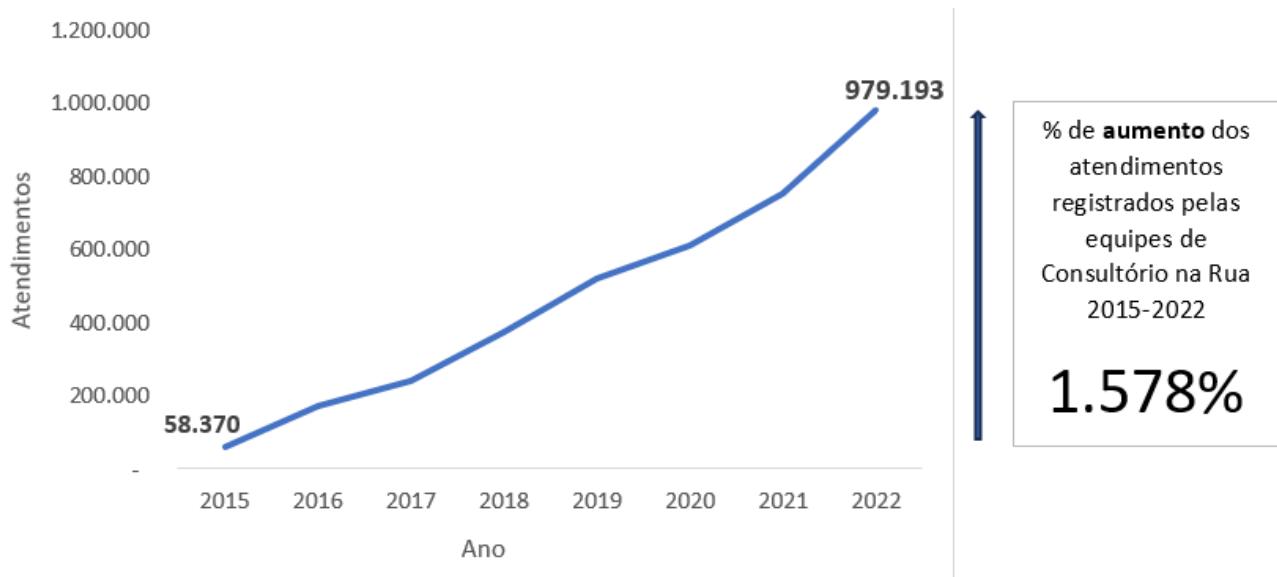
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

- Entre 2015 e 2022, foram registrados 3.706.056 atendimentos pelas eCR.
- No período, o número de atendimentos registrados no ano teve um incremento de 1.578%, ou seja, 15 vezes o quantitativo inicial, conforme verifica-se no Gráfico 1.
- A maior variação ocorreu no Sudeste (aumento de 2.508%), assim como o maior número absoluto de atendimentos no período (2.236.663), representando 60% dos atendimentos registrados no país. A menor variação foi no Centro-Oeste (422%).
- O número de municípios que registraram atendimentos, no período, passou de 67 para 139 (96% do total de municípios com eCR).
- Em 2022, dos 979.193 atendimentos realizados, 47% foram procedimentos; 43% atendimentos individuais; 7% visitas domiciliares; e 3% atendimentos odontológicos.



Gráfico 1 - Número total de atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua, por ano. Brasil, 2015-2022.



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua

A Política Nacional para População em Situação de Rua determinou a implantação de centros de referência especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da política de assistência social.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) é uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Media Complexidade, de caráter público estatal, onde são desenvolvidas ações de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de ações de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades da população em situação de rua (BRASIL, 2011b). Os serviços são voltados ao atendimento de jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, e são ofertados por demanda espontânea ou por encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2014). O número de centros e de atendimentos realizados durante o ano de 2022 estão apresentados na tabela a seguir.

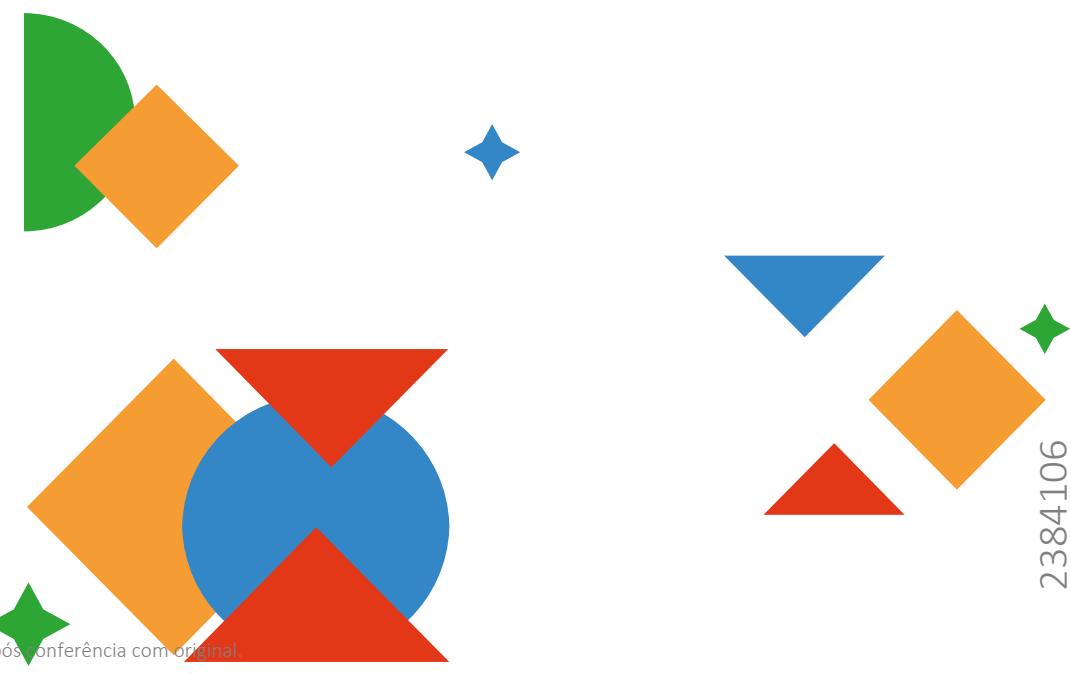


Tabela 4. Número total de Centros POP e de atendimentos no serviço especializado para pessoas em situação de rua em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE CENTROS POP	TOTAL DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	12	9.799
Pará	6	3.600
Belém	2	1.691
Amazonas	3	1.920
Manaus	1	1.334
Rondônia	1	1.755
Porto Velho	1	1.755
Acre	1	1.663
Rio Branco	1	1.663
Amapá	1	861
Macapá	1	861
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
Tocantins	0	0
Palmas	0	0
REGIÃO NORDESTE	63	125.337
Bahia	19	49.611
Salvador	4	30.124
Ceará	9	33.494
Fortaleza	2	26.090
Pernambuco	9	15.511
Recife	4	10.732
Paraíba	7	7.797
João Pessoa	2	3.356
Maranhão	9	6.235
São Luís	2	1.635
Alagoas	5	5.148
Maceió	3	2.438
Sergipe	1	3.415
Aracaju	1	3.415



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

Piauí	2	2.381
Teresina	1	753
Rio Grande do Norte	2	1.745
Natal	1	1.245
REGIÃO SUDESTE	115	295.355
São Paulo	58	178.897
São Paulo	6	57.083
Minas Gerais	31	73.297
Belo Horizonte	4	30.495
Rio de Janeiro	19	31.828
Rio de Janeiro	2	7.384
Espírito Santo	7	11.333
Vitória	1	2.370
REGIÃO SUL	41	109.211
Paraná	19	47.120
Curitiba	3	13.633
Rio Grande do Sul	13	35.249
Porto Alegre	3	17.177
Santa Catarina	9	26.842
Florianópolis	1	7.525
REGIÃO CENTRO-OESTE	15	38.516
Distrito Federal	2	17939
Brasília	2	17939
Mato Grosso do Sul	5	7556
Campo Grande	1	3739
Goiás	5	6754
Goiânia	1	1757
Mato Grosso	3	6267
Cuiabá	1	3281
TOTAL	246	578.218

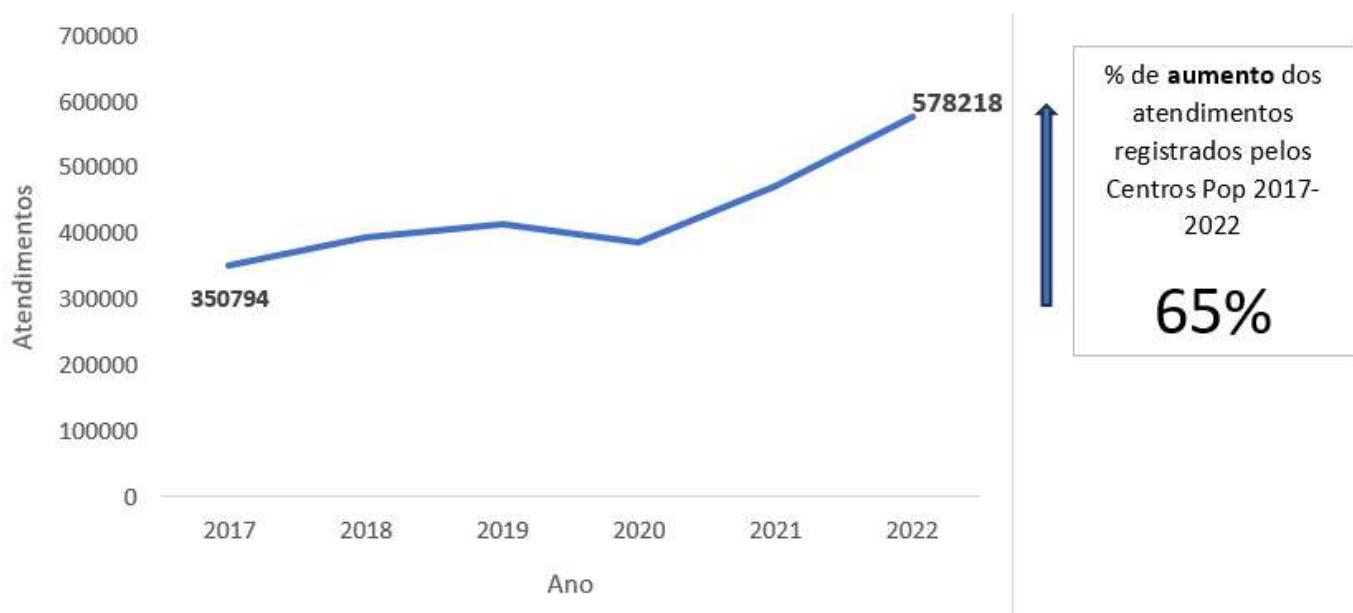


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

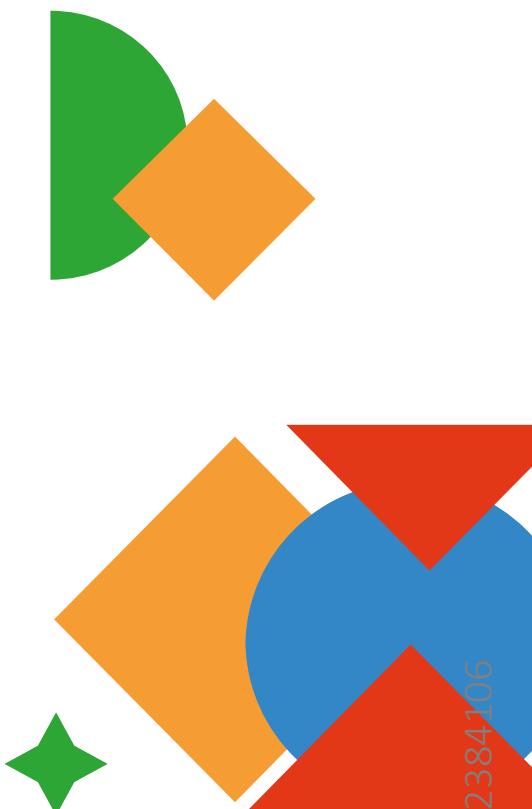
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

Entre 2017 e 2022, houve um aumento de 65% no número de atendimentos registrados pelos Centros Pop no país, conforme apresentado no Gráfico 2. Entre as regiões, a Nordeste apresentou o maior aumento, de 135%, e a região Norte o menor (9%).

Gráfico 2 - Número total de atendimentos registrados pelos Centros Pop no Censo SUAS, por ano. Brasil, 2017-2022.



Além dos Centros POP, os Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) também oferecem serviços de atendimento à população em situação de rua, em contextos específicos de violação de direitos. Entre as ofertas, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que compreende ações de atenção e orientação direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. A quantidade de CREAS no país e o número de pessoas que ingressaram no PAEFI em 2022 estão dispostos a seguir:

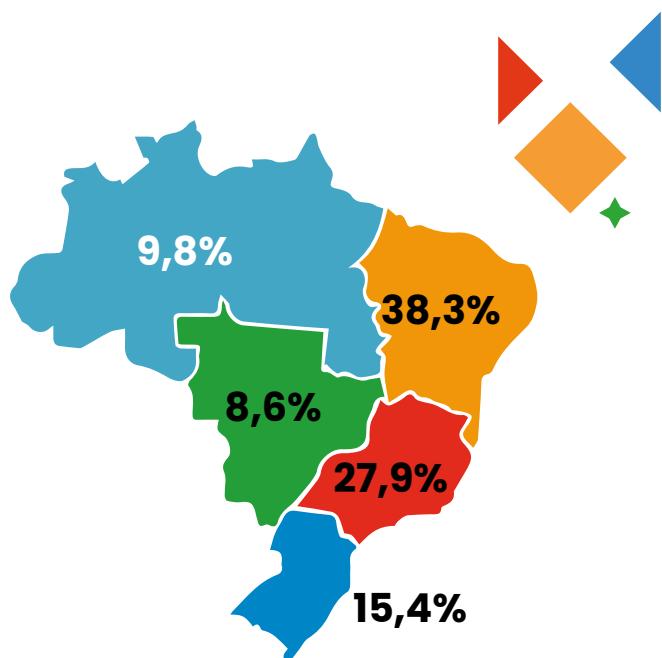


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

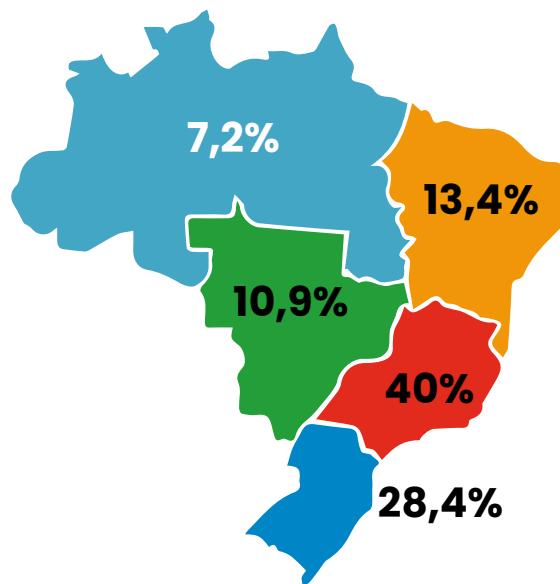
Quantidade de CREAS no país: 2.845

- **Norte:** 278 (9,8%)
- **Nordeste:** 1.090 (38,3%)
- **Centro-oeste:** 245 (8,6%)
- **Sudeste:** 793 (27,9%)
- **Sul:** 439 (15,4%)



Quantidade total de pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI em 2022: 23.012

- **Norte:** 1.662 (7,2%)
- **Nordeste:** 3.085 (13,4%)
- **Centro-oeste:** 2.518 (10,9%)
- **Sudeste:** 9.213 (40%)
- **Sul:** 6.534 (28,4%)





Analizando-se os atendimentos registrados nos Centros POP e CREAS que constam no Censo SUAS e no RMA, destacamos que:

- A **região Sudeste** concentra o maior percentual de Centros POP (46,8%), seguida da região Nordeste (25,6%), enquanto a **região Norte** possui o menor percentual (4,9%).
- A **região Nordeste** concentra o maior número de CREAS, seguida pela região **Sudeste**.
- O **município de São Paulo** concentrou o maior número de Centros Pop e de atendimentos especializados para pessoas em situação de rua no país, em 2022.
- As **capitais** com menor número de Centros POP são Rio Branco (1), Porto Velho (1), Manaus (1), Macapá (1), Teresina (1), Natal (1), Aracaju (1), Vitória (1) e Campo Grande (1).
- A **capital São Paulo** possui o maior número de CREAS (50), seguida pelo Rio de Janeiro (14), Brasília (12) e Curitiba (10). Entre as capitais com o menor número de CREAS estão Cuiabá (2) e Florianópolis (2).
- Os estados de **Tocantins** e **Roraima** não possuem Centro POP.
- O **estado de Roraima** não possui Centro POP e não registrou atendimentos especializados para a população em situação de rua no âmbito da assistência social, a despeito do aumento vertiginoso do número de pessoas nessa condição no período recente. Cabe destacar, entretanto, que tem sido desenvolvida iniciativa, criada em 2018, pelo governo brasileiro, em resposta ao grande fluxo migratório no estado, a **Operação Acolhida**, cujo Comitê Federal de Assistência Emergencial é presidido pela Casa Civil da Presidência da República. A Operação envolve ações de assistência emergencial para essa população, incluindo abrigos, alimentação, cuidados sanitários e de saúde.

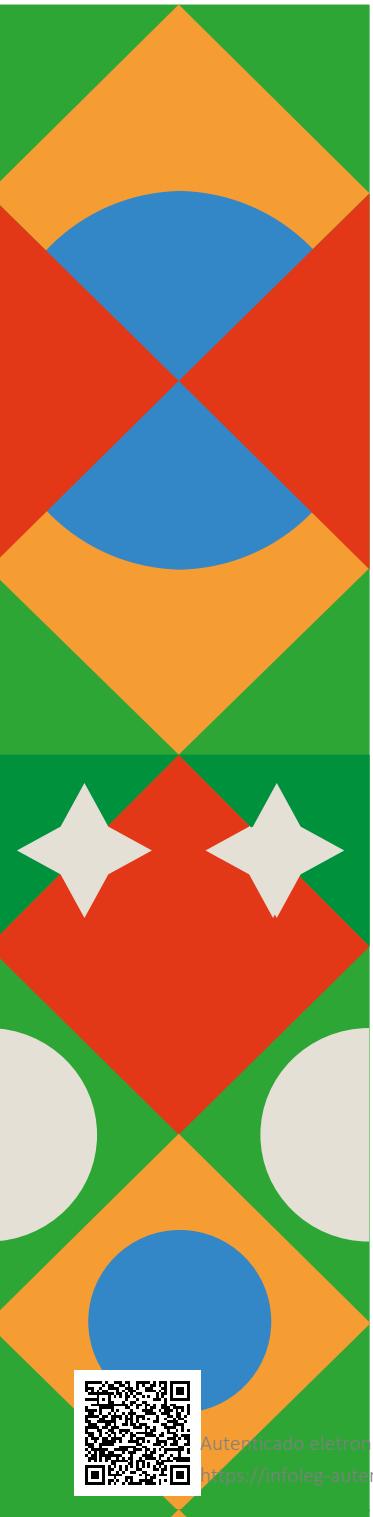


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

Apontamentos para as Políticas Públicas



Ao analisar-se os dados disponíveis nos sistemas de informação e cadastros do Governo Federal, verifica-se a necessidade de dados censitários específicos sobre a população em situação de rua, a fim de obter um dado fidedigno sobre qual é a real população em situação de rua no país e em cada território, para além daquelas pessoas que já têm acesso às políticas públicas de assistência social (via Cadastro Único).

É preciso considerar as diferenças regionais para a priorização dos esforços do Governo Federal na articulação inter federativa e cooperação técnica com estados e municípios. Por exemplo, as ações no Norte, e especialmente em Roraima, onde uma proporção considerável são imigrantes internacionais, mulheres e crianças, possivelmente serão distintas daquelas no Sudeste, particularmente na cidade de São Paulo, que concentra sozinha quase $\frac{1}{4}$ da população em situação de rua do país, com perfil mais prevalente de homens adultos. Recomenda-se uma análise detalhada do perfil da população em situação de rua de cada estado, visando um apoio técnico do MDHC mais direcionado.

Há que se considerar também que parte do número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único se dê pela busca ativa dos serviços de assistência social. Entretanto, é de se esperar que haja iniquidades nesse acesso entre os territórios e que, em alguns, as pessoas em situação de rua tenham mais barreiras para acessar os serviços e, por isso, não entrem nessa conta. A realização de um Censo da População em Situação de Rua auxiliará nesse diagnóstico referente à proporção das pessoas em situação de rua que, de fato, está cadastrada e recebendo benefícios da assistência social. Além disso, o fortalecimento da busca ativa e a ampliação de serviços voltados à população em situação de rua será primordial.



Atualmente, os equipamentos e serviços de saúde e assistência social ainda são visivelmente insuficientes para atender as necessidades das pessoas em situação de rua. Por exemplo, em dezembro de 2022, apenas 145 municípios dispunham de equipes de Consultório na Rua, enquanto 3.354 municípios tinham pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único, sendo que 328 tinham 80 pessoas ou mais. Ainda que todos os serviços de saúde do SUS devam atender pessoas em situação de rua, a existência de serviços específicos e itinerantes têm maior potencial de favorecer o acesso dessa população a ações de prevenção e a atendimentos de saúde.

Analizar as principais motivações para a situação de rua auxilia nas ações de prevenção à situação de rua, nos atendimentos a pessoas nessa situação e nas políticas públicas que possibilitem a superação da situação de rua. Observando-se que os principais motivos para a situação de rua apontados foram problemas familiares, desemprego, alcoolismo e/ou uso de drogas e perda de moradia, respectivamente, evidencia-se a necessidade de articulação do MDHC com outros Ministérios, especialmente o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Saúde (MS), o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério das Cidades (MCID).

- Considerando a principal motivação relacionada a problemas familiares, é primordial fortalecer a atuação dos CRAS e outros equipamentos, serviços, programas e projetos de assistência social básica, visando a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários; e a atuação dos serviços de proteção especial, como os CREAS e Centros Pop, favorecendo a reconstrução desses vínculos, a defesa de direitos e o enfrentamento das situações de violações. Além das instituições, a atuação junto a organizações da sociedade civil, movimentos sociais e conselhos de direitos é extremamente importante para o enfrentamento dos problemas que levam à situação de rua, mantém as pessoas nessa situação e dificultam a sua superação.

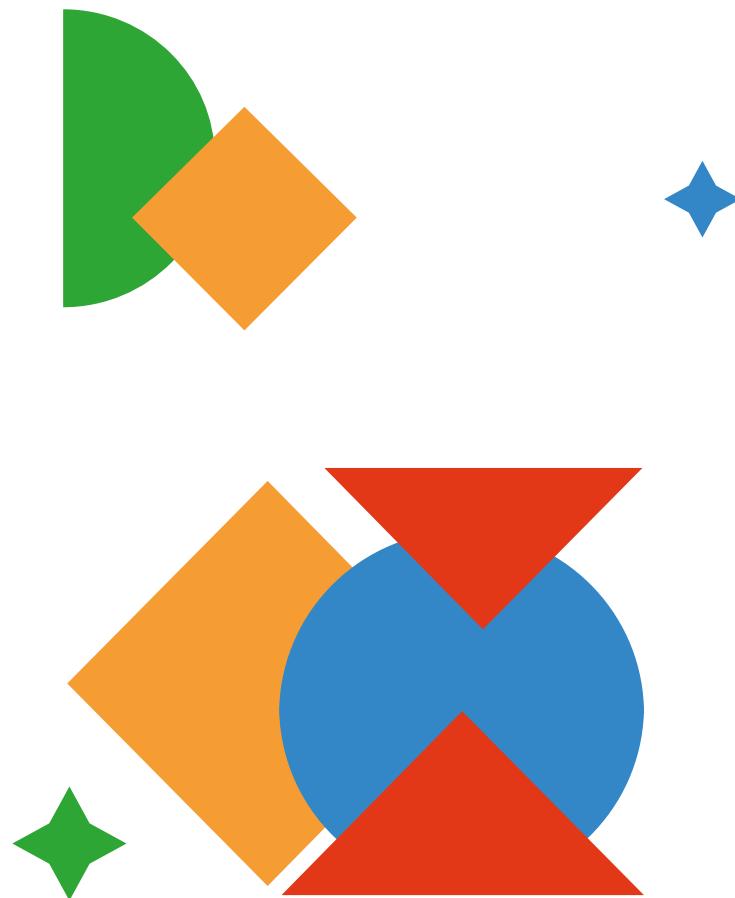


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

- Favorecer o acesso a emprego depende tanto de ações de empregabilidade e renda, quanto a outros direitos básicos, como à documentação e à educação.
- A questão do uso prejudicial de álcool e outras drogas deve ser tratada na perspectiva de problema de saúde pública e, para isso, o fortalecimento de equipes de Consultório na Rua, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros serviços de atenção à saúde tem grande relevância.
- A perda de moradia precisa ser enfrentada com uma política habitacional robusta e equitativa. A existência de locais para dormir, como albergues, abrigos e casas de passagem, influencia tanto no local de pernoite, quanto no acesso a outros serviços e políticas públicas, quanto estruturado de forma integrada e intersetorial. Porém, são necessárias políticas mais estruturantes, como o Programa Moradia Primeiro, que tem sido apontado como estratégia prioritária pelo MDHC.



Referências



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 09 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 04 agosto 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: aprendendo a contar:** Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: MDS, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 07 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 10 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010.** Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Comissão Integrestores Tripartite. **Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011.** Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011/ResolucaoCITn4-2011.pdf. Acesso em: 09 de agosto de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **SUAS e População em Situação de Rua: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.** Brasília: MDS, 2011b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017a.** Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOVCAPI. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017b.** Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html#ART358. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017c.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOXVI. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Diário Oficial da União, 2023a.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023.** Altera o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília: Diário Oficial da União, 2023b.



BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 Distrito Federal.** 2023d.



CÁRITAS BRASILEIRA. **População em Situação de Rua e População Migrante no município de Boa Vista/RR:** um diagnóstico para a formulação e implementação de políticas públicas. Boa Vista: outubro de 2022. Disponível em: <https://caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/October2022/VoJEtgx5Evvd08m0Jef.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria de Pesquisas. Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.**

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Boletim de Análise Político-Institucional: **Dossiê temático: classes subalternas e instituições públicas.** Brasília, DF: Ipea, n. 35, jul. 2023a. ISSN 2237-6208. DOI: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12273>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica nº 103:** Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). Brasília: Ipea, 2023b. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em 04 de agosto de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2384106>

2384106



4082166

00135.231323/2023-12



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

OFÍCIO Nº 291/2024/GAB.SNDH/SNDH/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.016/2023.

Senhor Chefe,

1. Faço referência ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 546 ([4040236](#)), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informação nº 3.016/2023 ([4040237](#)), que requer informações sobre a implantação do "Plano Ruas Visíveis", conforme questionamentos elencados abaixo. Nesse sentido, encaminha-se o que segue:

1. Metade dos brasileiros em situação de rua não tem registro no CadÚnico e não consegue acessar benefícios. Como o governo pretende mudar esta realidade?

2. A partir das competências previstas no [Decreto 11.341, de 1º de janeiro de 2023](#), o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) realizou, em 2023, quatro mutirões de acesso à documentação para a população em situação de rua, sendo o primeiro em São Paulo/SP, o segundo, em Fortaleza/CE seguido de Rio de Janeiro/RJ e de Manaus/AM, sempre em parceria com a gestão municipal.

Mutirão São Paulo (SP)

2.1. O mutirão na capital ocorreu entre os dias 24 e 26 de outubro de 2023, no Parque Jardim da Luz, no bairro do Bom Retiro, São Paulo. No local, foi realizado um estudo do fluxo das atividades desenvolvidas no mutirão e especificamente nas ações que envolvem a expedição de todos os documentos civis e a regularização de cadastros para a população em situação de rua. Paralelamente, foram feitas entregas de materiais da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, diálogos com a população em situação de rua e reuniões com representantes de órgãos vinculados às ações de expedição de documentos e a regularização de cadastros. Como encaminhamento, foram agendadas reuniões com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com a Associação dos Notários e Registradores (Anoreg-SP), com o Serviço Especializado de Abordagem Social da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a Divisão de Desaparecidos, da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e com o Movimento Estadual da População em Situação de Rua de São Paulo, com o intuito de ativar o Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. Assim, foram atendidas 2.500 pessoas.

Mutirão Fortaleza (CE)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei/infra/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4439742&infra_sistema...

2384106

2.2. Ação realizada na Praça do Ferreira, Fortaleza (CE), no dia 14 de novembro, a ação contou com a emissão de documentação civil como 2^a via de certidão de nascimento, casamento e óbito, emissão e 2^a via de RG, inscrição e regularização no CPF, certificado de reservista/alistamento militar, carteira de trabalho digital, vacina, oficina e elaboração de currículo, trança, corte de cabelo, orientação jurídica, inclusão em cadastros sociais, matrícula escolar. No dia 13 de novembro de 2023, pela manhã, ocorreu a palestra "Sim, Eu existo", com a Coordenadora-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento deste Ministério como palestrante. Um público de mais de 300 pessoas debateu a respeito da Política de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica. Tula Brasileiro também participou de reunião com o Comitê Municipal de Sub-registro de Nascimento de Fortaleza e com o Comitê Estadual de Sub-registro de Nascimento do Ceará.

2.3. No dia 14 de novembro de 2023, pela manhã, ocorreu o Mutirão de Emissão de Documentação Civil para População em Situação de Rua, com o registro de 517 atendimentos.

Mutirão Rio de Janeiro (RJ).

2.4. Realizado no dia 06 de dezembro de 2023, na Praça Tiradentes – Centro – Rio de Janeiro, das 8h às 12h, a ação contou com a emissão de documentação civil como 2^a via de certidão de nascimento, casamento e óbito, emissão e 2^a via de RG, inscrição e regularização no CPF, certificado de reservista/alistamento militar, carteira de trabalho digital, vacina, oficina e elaboração de currículo, trança, corte de cabelo, orientação jurídica, inclusão em cadastros sociais, matrícula escolar e regularização migratória para a população em situação de rua. Assim, contabilizando todos os serviços oferecidos, foram realizados 1.694 atendimentos.

Mutirão Manaus (AM).

2.5. Esta ação itinerante foi realizada no dia 15 de dezembro de 2023, das 8h às 12h, na Quadra de Paróquia São Francisco das Chagas, Colônia Oliveira Machado, Manaus (AM), como parte do conjunto de mutirões de emissão de documentação civil para pessoas em situação de rua. Na ação, também houve a oferta de serviços para as pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, conjuntamente, além dos serviços oferecidos para todos os públicos, com a emissão de registro civil de nascimento e documentação básica (CIN, CPF, CTPS, CAM, título de eleitor); consulta e orientação sobre pendências judiciais com a DPU e DPE; ações de higiene corporal, estética e corte de cabelo; inscrição no CadÚnico; ações de saúde com o Consultório na Rua e promoção de vacinação; ações de arte e lazer com teatro, música e o grupo Garis da Alegria; alimentação para os participantes. Também foram oferecidas informação sobre direitos e deveres dos migrantes no país, sobre serviços públicos e benefícios sociais disponíveis aos migrantes, com os parceiros CGMRA, ACNUR e OIM; apresentação de informações para a população migrante, refugiada e apátrida sobre o aplicativo "Clique Cidadania" e sobre o curso "Direitos dos Imigrantes e Orientações para o Atendimento". Também foi realizada apresentação de programas do MDHC que atendam, por sua natureza interseccional (infância/adolescência, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, LGBTQIA+), às necessidades e demandas da população migrante, refugiada e apátrida; orientação e apoio para acesso à documentação, em especial a solicitação do reconhecimento da condição de refugiado, regularização migratória e demais documentos; gestão de casos de proteção e atendimento individualizado para casos de média e alta complexidade e orientações e serviços de empregabilidade e integração socioeconômica, realizados pelo ACNUR. Na ocasião foram atendidas 1.000 pessoas aproximadamente.

3. Outrossim, com a elaboração do [Plano Nacional Ruas Visíveis \(4062154\)](#), coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, tem-se que, no bojo das ações propostas, a "[realização de ações de] busca ativa de forma integrada ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD SUAS) para garantir o acesso das pessoas em situação de rua no cadastro único e acesso ao BPC e Programa Bolsa Família, de acordo com o perfil" sendo assim, definida como meta a ser cumprida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, até dezembro de 2026 (p. 36 do Relatório).

4. Considera-se, ainda, que as normas emanadas deste Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, desde as macroestratégias até as ações específicas, são atribuídas a vários órgãos federais, estaduais, distritais e municipais, sobretudo porque o MDHC não executa, sem parceria, ações nos municípios, estando essas, muitas vezes, previstas como atribuição de secretarias locais da saúde,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 https://sei/controleador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4439742&infra_sistema...

2384106

assistência social, segurança urbana, educação, cultura etc. Contudo, não é comum que haja atribuições pormenorizadamente definidas – com destinatários - em norma do próprio Ministério, pois, determinam que sejam configuradas por meio de pactuações entre os participes dos processos. Nesse sentido, a partir da publicação do Plano, destacam-se os seguintes pontos:

4.1. Censo Nacional da População em Situação de Rua: a) Instituição de Grupo de Trabalho Interinstitucional entre MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA para desenhar metodologia do Censo para a população de rua, o que se deu por meio Decreto nº 11.818, de 11 de dezembro de 2023; b) Realização de estudo preliminar de campo para o levantamento de informações sobre a população em situação de rua a partir de operação estatística específica, em município selecionado para teste de instrumentos, metodologia e logística da pesquisa, definido como meta a ser cumprida pelo MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA; e c) Censo Nacional da População em Situação de Rua, definido como meta a ser concluída até dezembro de 2025 (p. 69 do referido Plano).

4.2. Produção de dados relacionados a acesso a políticas e programas sociais, bem como sobre saúde e violência: a) Realização de diagnóstico para entender o perfil das pessoas em situação de rua que não acessam os programas de transferência de renda, sob responsabilidade do MDHC e do MDS, com prazo de entrega após realização do Censo, que está previsto para até dezembro de 2025; b) Estudo para subsidiar a Revisão das Fichas que compõem o Sistema de Notificação do SINAM, SIM e SINASC com a inclusão referente à identificação da população em situação de rua, sob coordenação do Ministério da Saúde, com prazo para cumprimento até dezembro de 2024; e c) Cooperação técnica com o Observatório de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua para análise, produção, divulgação e sistematização de dados de saúde (p. 70 do referido Plano).

2. O número de prefeituras que cadastram esses moradores de rua diminuiu. Em 2020, eram 3.435 municípios. No ano passado, foram 2.055 municípios. Como reparar esse número e ser universal no atendimento?

4.3. No que tange à articulação junto às prefeituras para estratégias de cadastramento de pessoas em situação de rua, faz-se fundamental a consulta direta à Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Pelo MDHC, a estratégia de articulação federativa, dentre outras demandas, quando em relação à população em situação de rua também se dá por meio do Fórum Permanente de Gestores de Políticas de Direitos Humanos. Assim, este Ministério seguirá em sensibilização pelas medidas que alcancem o interesse do referido público, como é o caso do referido cadastramento pelos municípios.

3. Qual o número de brasileiros em situação de rua e por estado da federação?

4.4. O MDHC produziu o **Painel de informações com dados da população em situação de rua** com quantitativo, evolução, perfil, violências e acesso a serviços públicos) reunindo informações de seis diferentes cadastros e sistemas de informação do Governo Federal (Cadastro Único; Registro Mensal de Atendimentos – RMA; Censo SUAS; Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB). O painel para consulta do número de pessoas em situação de rua por unidade federativa está disponível neste [link](#).

4.5. Por fim, o MDHC elaborou o [Relatório “População em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registro administrativo e sistemas do Governo Federal” \(4062137\)](#) a partir de informações das bases da Assistência Social (Cadastro Único e Registro Mensal de Atendimentos – RMA) e da Saúde (Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB), a fim de identificar o quantitativo e perfil das pessoas em situação de rua (PSR) e as notificações de violências atendidas e registradas pelos serviços de saúde. Com base nos dados do CadÚnico, **236 mil** pessoas vivem em situação de rua no Brasil.

5. Sendo o que cumpre informar, permanecemos à disposição.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei/controleador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4439742&infra_sistema... 3/4

2384106

BRUNO RENATO NASCIMENTO TEIXEIRA
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Renato Nascimento Teixeira, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**, em 24/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4082166** e o código CRC **0DF8907E**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.231323/2023-12

SEI nº 4082166

Setor Comercial Sul, Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - 9º Andar - Bairro Asa Sul
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [erica.oliveira](#), versão 29 por [erica.oliveira](#) em 24/01/2024 14:15:47.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4439742&infra_sistema... 4/4

2384106



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Apresentação: 13/12/2023 11:53:15.113 - MESA

RIC n.3016/2023

Requer do Excelentíssimo Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Senhor Silvio Almeida, informações sobre a implantação do “Plano Ruas Visíveis”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Senhor Silvio Almeida, solicitação de informações sobre a implantação do Plano Ruas Visíveis, nos seguintes termos:

- 1) Metade dos brasileiros em situação de rua não tem registro no CadÚnico e não consegue acessar benefícios. Como o governo pretende mudar esta realidade?
- 2) O número de prefeituras que cadastram esses moradores de rua diminuiu. Em 2020, eram 3.435 municípios. No ano passado, foram 2.055 municípios. Como reparar esse número e ser universal no atendimento?
- 3) Qual o numero de brasileiros em situação de rua e por estado da federação?

Justificação

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233134896200>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2384106>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

2384106
* C D 2 3 3 1 3 4 8 9 6 2 0 0 *



Com o lançamento do “Plano Ruas Visíveis”, objetivando o Direito ao Futuro da População em Situação de Rua, pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva, com investimento inicial de R\$ 982 milhões, com pretensões de promover a Política Nacional para a População em Situação de Rua, muitas dúvidas surgem da operacionalização e cumprimento de metas, aplicação orçamentaria com população, na maioria das vezes, sem documentos cadastros e flutuantes.

O pontapé da campanha atende as celebrações dos 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, completados recentemente e atende a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF). Com uma decisão do ministro do STF, Alexandre de Moraes, em agosto deste ano, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976. A ADPF foi iniciada no ano passado questionando a efetiva implementação da política nacional, instituída em 2009.

O “Plano Ruas Visíveis” contempla medidas que serão desenvolvidas a partir de sete eixos – Assistência Social e Segurança Alimentar; Saúde; Violência Institucional; Cidadania, Educação e Cultura; Habitação; Trabalho e Renda; e Produção e Gestão de Dados.

A população em situação de rua no Brasil aumentou 935,31% nos últimos dez anos, segundo levantamento do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) com base em dados do CadÚnico (Cadastro Único) do governo federal. O número de pessoas cadastradas saltou de 21.934 em 2013 para 227.087 até agosto de 2023.

O cadastramento das pessoas em situação de rua está previsto de ser realizado em locais públicos, referenciados pelo município, como “postos de cadastramento”. Os locais devem ser próximos aos pontos de concentração de pessoas em situação de rua e dispor de estrutura necessária para recebê-las.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –

Brasília/DF

Tels (61) 3215-5946/1946





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 12 de Novembro de 2023.

CAPITÃO ALBERTO NETO
PL-AM

Apresentação: 13/12/2023 11:53:15.113 - MESA

RIC n.3016/2023

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233134896200>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2384106>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

2384106
* C D 2 3 3 1 3 4 8 9 6 2 0 0 *